



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 124/2018
Processo nº 2121/2018

**Prestação de serviços de transporte escolar
em veículos tipo “van/kombi”, incluindo
serviço de monitores, para os alunos da rede
municipal de ensino da zona rural e urbana do
Município de Piên/PR**

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	103/2018.
Data:	26/10/2018.

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Prestação de serviço de transporte escolar em veículo tipo Kombi, incluindo serviço de monitor para os alunos da rede municipal e estadual de ensino da zona rural do município de Piên/PR.

Os serviços devem ser prestados durante 200 dias letivos. Na linha abaixo mencionada.

LINHA	KM/DIA	PERÍODO
Campo Novo/Lageado	105	07:00/12:00/17:00

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Uma novo processo licitatório se faz necessário visto que o prestador de serviço atual ADENILSON DE JESUS BUENO protocolou junto ao setor de licitações rescisão de contrato.

A referida contratação se faz necessária, devido à necessidade de atendimento dos alunos que utilizam o transporte escolar da rede municipal e estadual de ensino no município de Piên/PR, considerando que muitos desses alunos residem em áreas rurais de difícil acesso.

Para o cumprimento dos dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.

Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2016.33.90.33.00.00

Recursos (X) Próprios (X) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Conforme itinerários mencionados acima.	Conforme horários estipulado em cada linha.	Após assinatura do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

--	--	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Noili Fortescki Gassner

Daiane dos Santos

Ivan Bueno franco

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

a) Nº do processo licitatório:

b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:

c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:

Informações Adicionais:**OBSERVAÇÕES:**


Maristela Wendrechowski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 212 / 2018

Data 30 / 10 / 2018

Responsável: BWS

Calculo de Custos do KM Rodado - Transporte Escolar

KOMBI MINIMO 12 LUGARES

Itinerário: Campo Novo / Lageado

Kilometragem Percorrida no Dia 105

Média de Dias Letivos no Mês 21

Custos Variáveis

COMBUSTÍVEL

Preço Do Litro Gasolina	4,46
Média Consumida KM/Litro	6,50
Custo Gasolina por KM	0,6862

OLEO LUBRIFICANTE

Preço do Litro Lubrificante	18,00
Total na Troca - 8 Litros	144,00
Km Rodados com 1 Troca	5.000,00
Custo do Lubrificante por KM	0,0288

PNEUS DE RODAGEM

Preço do Pneu utilizado	350,00
Qtd. Pneus Rodando	4,00
Total na Troca - 4 Pneus	1.400,00
Vida útil do Pneu por KM	30.000,00
Custo dos Pneus de rodagem Por KM	0,0467

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO

Custo de Manutenção por mês	300,00
Custo da Manutenção por KM	0,1361

Custos Fixos

CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO

Valor Médio de venda Kombi	18.000,00
Valor da Depreciação anual %	7,00
Valor da Depreciação anual R\$	1.260,00
Valor a Depreciar no mês	105,00
Km média Percorrida no Mês - 21d/105km	2.205,00
Custo da Depreciação por KM	0,0476

MOTORISTA

Motorista	1.500,00
13º	125,00
Férias	125,00
1/3 de Férias	41,67
FGTS	120,00
INSS	315,00
Custo Funcionário Mês	2.226,67

Custo do Motorista por KM

IPVA E CONTADOR	
IPVA - 1,5% sobre valor do veiculo	90,00
Seguro Resp. Civil e Casco	200,00
Laudos Detran/Inmetro	70,00
DPVAT	50,00
Honorarios com Contador	200,00
Totais dos custos	610,00
Custo por Km	0,2766

Total dos Custos variáveis	0,8977	Total dos Custos Fixos	1,3341
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			2,2318
Margem de Lucro em Percentual			30
Total a Pagar por Kilometro Rodado			2,90

Ao Departamento de Licitações e Compras

Eu, ADENILSON DE JESUS BUENO, inscrito no CNPJ sob o Nº 031.580.529-38, sócio administrador da empresa ADENILSON DE JESUS BUENO 03158052938, inscrita sob o nº de CNPJ: 17.594.413/0001-44, venho por meio deste solicitar rescisão do contrato nº 14/2017 referente ao Pregão Presencial nº 23/2017, cujo objeto é "transporte escolar", visto que a referida empresa vem enfrentando problemas financeiros e está encerrando as atividades. Solicito que a rescisão seja a partir de 20 de novembro de 2018, para que assim a prefeitura tenha tempo hábil para realizar uma nova contratação.

Atenciosamente,

Piên, 22 de outubro de 2018

Adenilson de Jesus Bueno

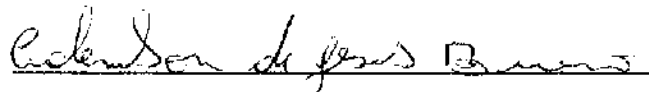
ADENILSON DE JESUS BUENO 03158052938

ORÇAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PIÊN

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 DIAS

LOTE	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
1	1	Campo Novo/ Lageado	105	200	21.000	R\$ 3,00	R\$ 63.000,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO INTEGRAL	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
	2	1 monitor	07:00/12:00 /17:00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 77.600,00

Piên, 29 de outubro de 2018



ADENILSON DE JESUS BUENO 03158052938



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

007

FORMULÁRIO LICITAÇÕES EXCLUSIVAS MP/EPP

Informações gerais:

1) O pedido da(s) Secretaria(s) requisitante(s), refere-se, no presente caso, à compra, contratação de obra ou serviço:

- () sem divisão de itens
(x) por item ou total até R\$ 80.000,00
() por item ou objeto com cota(s) reservada(s)
() com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI
() impossibilidade de licitação exclusiva (itens acima de R\$ 80.000,00)
() impossibilidade de licitação com cota 25% (itens não divisíveis).

Motivo: _____

2) Existe no cadastro de fornecedores, ou demonstrado nos autos do processo, a existência de, no mínimo, 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados no regime de ME ou EPP, instalados no Município de Piên ou na região?

- (X) sim
() não

3) Há no processo, demonstração quanto a não vantajosidade para a Administração Pública ou prejuízo para o conjunto ou complexo no caso de promover a licitação diferenciada:

- () sim
(x) não

Informações gerais no caso de obras ou serviços, inclusive de engenharia:

4) Há no objeto a ser licitado, conforme projeto básico ou termo de referência, previsão de licitação com compromisso de subcontratação?

- () sim, qual percentual: _____ %
() não
(x) não se aplica

Sendo a resposta positiva, justificar quanto à inexistência de prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto em sua vantajosidade:

Informação final e conclusiva:

5) Diante das informações prestadas e documentos juntados ao processo, recomenda-se a licitação diferenciada?

- (x) sim
() não

6) Sendo a resposta positiva, justificar de que modo:

- (x) licitação destinada à participação exclusiva de ME, EPP ou MEI
() licitação com cota reservada
() licitação com exigência de subcontratação de ME, EPP ou MEI

Patricia Aparecida Trojanovski

Presidente da Comissão de Licitações (Decreto nº 230/2017)

Pregoeiro (Decreto nº 231/2017)

Piên/PR, 30/10/2018

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: **Secretaria de Educação.**
2. Objeto: **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 73.400,00 (setenta e três mil e quatrocentos reais)**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.001.12.361.0009.2016.3390330300	Contas: 1860, 1870 e 1880			

- (☒) Há Dotação Orçamentária (☐) Há Saldo Orçamentário
(☐) Não há Dotação Orçamentária (☐) Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

*Suplementar*30/10/2018**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

4. Recursos Financeiros:

- (☒) Há recursos financeiros
(☐) Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

30/10/2018**CRISTIANO QUADROS**

Secretário de Administração e Finanças



5. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO:

(☒) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____

30/10/2018


EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

6. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- (☒) Pregão Presencial
() Pregão Eletrônico
() Tomada de Preços
() Concorrência
() Concurso
() Dispensa de Licitação
() Inexigibilidade de Licitação

7 . Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR.**

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como serviços de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02 e item 32 do Anexo II do Decreto nº 3.555/00, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Procuradoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

30/10/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patricia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorino	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e
registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

PROCESSO Nº 2121/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de novembro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de outubro a 14 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de outubro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

PROCESSO Nº 2121/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **14 de novembro de 2018**, com início às **15:00 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme ANEXO II)**, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme anexo V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4..2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van/Kombi” incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

013

município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

Contas: 1860, 1870 e 1880

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

5.1. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e do art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, que apresentem condições de fornecer o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.

5.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

5.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se microempresa, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

5.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se empresa de pequeno porte, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

014

5.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Para fins de comprovação da condição de Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte no credenciamento, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo (ANEXO II).

5.4. A comprovação de que o licitante possui condições de fornecer o objeto será feita por ocasião do julgamento de habilitação, através dos seguintes documentos: Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (cartão CNPJ), contrato social, atestado de capacidade técnica, ou ainda por outro meio de documento que comprove que o licitante já forneceu o objeto para outros clientes.

5.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**

5.6. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

- a) Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, disponível no (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência
(<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=false&tamanhoPagina=8&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao&cpfCnpj=12640302000103&ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, disponível em (<http://192.168.1.7:7474/esportal/stmcertidao.load.logic>)

5.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e

6



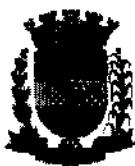
de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Aparecida Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irreeajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) Incluir nos preços propostos todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se o valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado;
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).



7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- k) Comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

019

extraído do site da Secretaria da Receita Federal, através do site <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

l) Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na prestação do serviço com indicação do respectivo condutor, conforme modelo do ANEXO IX.

m) **Cópia da documentação do veículo, que comprove sua propriedade e o seu registro como veículo de passageiros. Caso o veículo informado para a execução do futuro contrato não seja de propriedade da proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente e o vendedor, o cedente ou locador, com reconhecimento de firma das partes, em que conste a declaração formal das partes, de que o veículo estará disponível e vinculado ao futuro contrato, sob as penas cabíveis.**

n) **Cópia do comprovante de pagamento de IPVA, Licenciamento e do seguro obrigatório, comprovando que está em dia com tais obrigações;**

o) **Cópia do certificado de inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança expedido pelo DETRAN, ou protocolo de realização dessa vistoria;**

p) **Cópia da CNH do condutor designado com habilitação na categoria D em vigência;**

q) **Cópia do certificado de curso especializado de formação de condutores de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN e;**

r) **Extrato do histórico de pontuação emitido pelo DETRAN, comprovando que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;**

s) **Certidão negativa de antecedentes criminais, relativa aos condutores dos veículos indicados na declaração solicitada no item anterior, expedida pelo distribuidor judicial competente relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores, em atendimento ao disposto no art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro.**

8.1.1. Os documentos elencados no item 8.1, alíneas "m", "n", "o", "p", "q", "r", "s" será exigido apenas para a licitante que tenha sido classificada em 1º lugar na fase de lances verbais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o envio dos documentos, podendo ser por meio físico ou por correio, após a data de encerramento da fase de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

020

8.1.2. A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "a" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões



negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6.3. A regularização de documentos relativos à regularidade fiscal que possam ser obtidos sem custos via internet, poderão ser impressos durante a própria sessão pública pelo pregoeiro juntos aos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos e juntados ao processo, sanando-se, imediatamente a pendência.

8.6.4. No que pertine a providência prevista no item 8.6.3, adverte-se que o Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade de acesso aos sítios oficiais dos emitentes de certidões de regularidade fiscal, cabendo aos interessados, neste caso, buscarem a comprovação da regularização no prazo assinalado no item 8.6.1.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.



9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.



11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **atas de registro de preços**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do



ANEXO IV), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não devem integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTOS a ser fornecido separadamente; ficando facultada a utilização dos modelos constantes dos ANEXOS II e V, respectivamente.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE e DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência das referidas declarações ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação destas declarações ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-las ou corrigi-las na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente à sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15



15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, A PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2, letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio, cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícia, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

17.2. No caso do Lote 03 será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sendo intervalo percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, conforme prevê o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento destes, os quais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

028

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.11. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16.

18.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS

18





DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.13 a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.17. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos Interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.



23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

23.3. Os serviços objeto do futuro contrato deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º.

23.4. Verificada qualquer irregularidade que confronte com o disposto na Lei Municipal nº 1067/2010, será emitida notificação ao contratado para regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias.

24. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO PREGÃO:

24.1. Os serviços registrados objeto deste PREGÃO serão prestados em perfeitas condições, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do Contrato, através da Nota de Empenho, sem qualquer despesa adicional não constante da proposta apresentada na data da licitação.

24.2. Os serviços efetivamente solicitados através da Nota de Empenho serão recebidos e aceitos provisoriamente para efeito de posterior verificação pelo responsável pela fiscalização do Contrato, o qual apurará a compatibilidade dos serviços com as especificações pactuadas na presente licitação, envolvendo a qualidade e a quantidade, resultando na aceitação definitiva, caso estejam de acordo com o pactuado, ou, na convocação do fornecedor para substituir os serviços.

24.2.1. Para a providência de que trata o item anterior, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a efetiva entrega.

24.3. Em caso de não aceitação dos serviços deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a novamente prestá-los imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente,



conforme a urgência do caso, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

24.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no próprio Contrato.

25. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

26.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

28.1.1. ADVERTÊNCIA

a) Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

28.1.2. MULTA



a) Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na entrega dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

28.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

28.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

28.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

28.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 28.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

28.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

28.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 34, § 1º, III da Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), estabelecendo-se, para o presente certame a licitação exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



29.2 As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

29.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

29.8. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.9. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

036

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

29.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

29.12. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

29.12.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

29.13. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

30. RELAÇÃO DE ANEXOS

30.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Minuta do Contrato
ANEXO VIII	Modelo de declaração de execução dos serviços
ANEXO IX	Modelo de Declaração de disponibilidade e vinculação de veículos

31. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

31.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

037

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/Kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes abaixo:

LOTE	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
1	1	Campo Novo/Lageado	105	200	21.000	R\$ 2,80	R\$ 58.800,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO INTEGRAL	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
	2	1 monitor	07:00/12:00 /17:00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 73.400,00

II. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O início da prestação dos serviços está prevista para o dia 20 de novembro de 2018;
- O serviço de transporte escolar será realizado durante 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2018/2019, conforme calendário escolar;
- O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido no lote acima especificado;
- O veículo designado para a execução dos serviços deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;
- Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;
- A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativo aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção;
- No valor cotado para os monitores já devem estar inclusos todos os encargos trabalhistas;



III. DAS NORMAS DE CONDUTA PARA OS MONITORES DO TRANSPORTE ESCOLAR

1. Ter maioridade civil;
2. Apresentar-se no trabalho com roupas adequadas. Evitar exageros;
3. Sempre portar documentos pessoais e crachá com o seu nome;
4. Orientar e promover o cumprimento das normas para utilização dos veículos escolares;
5. Auxiliar os alunos no embarque e desembarque do veículo e na correta colocação do cinto de segurança;
6. Auxiliar na manutenção da ordem e limpeza do veículo em que trabalha;
7. Durante o trajeto deve permanecer atento ao comportamento dos alunos, para manter boa ordem e disciplina;
8. Priorizar a ordem e a disciplina também na fila para o embarque dos alunos, procurando evitar correrias e atropelos que possam causar acidentes;
9. Ter noção de que não é um (a) simples acompanhante no veículo, mas sim, um monitor(a) que dependendo da situação tem o dever de agir, tomando iniciativas para evitar que um aluno cause ferimentos em outros com mordidas, beliscões, chutes, etc.;
10. Deve ter experiência com alunos portadores de "necessidades especiais", bem como compreender suas limitações físicas, motoras e intelectuais;
11. Todas as ações devem ser tomadas com firmeza, sempre tendo cuidado e paciência para não criar situações que possam causar constrangimento para ambos;
12. Não fumar e não permitir que qualquer pessoa o faça no interior do veículo em que trabalha;
13. Não permitir que os alunos façam uso de bebidas alcoólicas no interior do veículo;
14. Tratar com respeito e educação todos os alunos, pais ou responsáveis e funcionários das escolas;
15. Os monitores devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de *bullying* que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;
16. Caso sofra algum tipo de ameaça, por parte de alunos, deverá comunicar o fato no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;
17. Comunicar ao departamento de Transporte Escolar ou a direção da escola, qualquer ocorrência que possa prejudicar ou dificultar o desenvolvimento do seu trabalho;
18. Prestar atenção e acatar possíveis orientações a que venha receber dos funcionários ou fiscais do departamento do Transporte Escolar;
19. Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais, de todos os alunos que utilizam o transporte no veículo em que trabalha;
20. Os monitores deverão participar de cursos de capacitação e palestras quando designadas pelo Departamento de Transporte Escolar;

IV. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO DO QUILOMETRO RODADO PARA CADA CATEGORIA DE TRANSPORTE, O VALOR DE CADA MONITOR (JÁ CONSIDERANDO TODOS OS



ENCARGOS) E O VALOR TOTAL DO LOTE, BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

VI. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Essa contratação se faz necessária para o atendimento dos alunos que utilizam essas linhas de transporte considerando que os mesmos residem em áreas rurais de difícil acesso. Para o cumprimento de 200 dias letivos, é necessário garantir o oferecimento do acesso e permanência de alunos nas escolas e colégios, contribuindo assim para a diminuição dos índices de repetência e evasão escolar. Não se mostra razoável admitir a inexecução desse serviço público, essencial à população em idade escolar e uma vez que a Prefeitura Municipal não dispõe da frota necessária para realizar o transporte escolar por conta própria é necessária a contratação de terceiros especializados para tal. Cabe ressaltar que o atual prestador de serviços protocolou junto ao Departamento de Licitações e Compras pedido de rescisão de contrato.

V.I. DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES: Pode considerar que no caso concreto a licitação por lote único será a mais eficiente à administração, visto que não é viável dividir a linha do monitor, o que encarecia a contratação para o Município em razão da necessidade de se colocar monitores para acompanhamento das linhas.

VI.II. DA JUSTIFICATIVA QUANTO À EXCLUSIVIDADE CONCEDIDA À MICRO E PEQUENAS EMPRESAS: A realização de procedimentos licitatórios cuja participação é exclusiva para Microempresas e/ou empresas de Pequeno Porte, encontra respaldo legal na Lei Complementar nº 123/06 (alterada pela Lei Complementar nº 147/14), mais precisamente no disposto no inciso I do art. 48 da referida Lei, bem como está amparada pelo que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 1/15, que trata da questão no inciso III do § 1º do art. 34. Ademais, a grande maioria das empresas localizadas no Município de Piên e região estão enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou são Microempreendedores Individuais, os quais, por equiparação, são também contemplados com os benefícios das Leis acima citadas. O crescimento e o desenvolvimento do Município vêm proporcionando inúmeras oportunidades de negócios às micro e pequenas empresas instaladas na cidade e na região e cada vez mais o município tem empregado esforços para a construção de um ambiente que permita a essas empresas um melhor aproveitamento dessas oportunidades e a conversão destas em inclusão social, emprego e renda. O Município de Piên, desde 2009 concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. O tratamento diferenciado às micro e pequenas empresas visa ampliar sua participação nas licitações municipais e assim impulsionar o desenvolvimento socioeconômico da cidade. Há que se considerar que as contratações públicas são de grande importância para o desenvolvimento econômico e social do país. O planejamento adequado das compras governamentais é um fator relevante em favor do desenvolvimento local e regional, visto que pode privilegiar os pequenos negócios sediados no município e região. Assim, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

040

Município de Piên busca realizar licitações voltadas ao fortalecimento e ao desenvolvimento econômico e social da cidade, sempre ancorado nas legislações pertinentes e nas políticas públicas de que visam esse desenvolvimento.

VI. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto do contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Educação	Ivan Bueno Franco

VII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

VII.I Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

VII.II O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

VIII. DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: Por ocasião da contratação a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários (motorista e monitores) que prestarão os serviços para a CONTRATANTE:

- Cópia da CTPS,
- Cópia da Ficha de Registro, e
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).

VIII.I – Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá a contratada reapresentar a documentação acima.

VIII.II – No caso em que o serviço venha a ser prestado pelo próprio proponente, na condição de Microempreendedor Individual ou de sócio da empresa licitante, como motorista ou como monitor, deverá este apresentar declaração informando tal situação, podendo se utilizar do modelo constante do ANEXO VIII.



VIII.III - É responsabilidade da CONTRATADA fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários à execução dos serviços, bem como cobrar destes a utilização dos mesmos.

VIII.IV – Fica também a CONTRATADA obrigada a cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

VIII.V - Deverá ainda a CONTRATADA garantir a correta sinalização do local onde estejam sendo realizados os serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- j) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- k) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- l) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- m) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- n) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

045

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

ANEXO VII

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 124/2018

(MINUTA DE) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1553721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº, estabelecida à, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 124/2018 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 124/2018, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

048

- I - O serviço de transporte escolar serão realizados para 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2018/2019, conforme calendário escolar;
- II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;
- III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;
- IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;
- VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilometragem de cada itinerário feito de modo independente;
- f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$, o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.



§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula Quinta: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação deste contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

Contas: 1860, 1870 e 1880



DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Cláusula Décima Quarta: Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:





- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

053

- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços avençados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA deverá oferecer adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.

§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

054

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da prestação de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa da detentora da ata.



III) SUSPENSÃO

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

e) AA inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas cláusula Décima Quinta, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

056

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 124/2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

058

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº ____/2018, serão prestados diretamente pelo Sr....., portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº, (monitor ou motorista) na condição de Microempreendedor Individual ou sócio da empresa proponente (conforme o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

059

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS

Ref.: Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente (razão social, CNPJ, etc.) disponibiliza o(s) veículo(s) relacionado(s) abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionado(s) o(s) condutor(es) designado(s) pela proponente:

LOTE	Descrição da linha TRANSPORTE "VANS/KOMBI"	Veículo/Placa/Renavan	Motorista/Condutor
01			

Local, __ de __ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **2121/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital e do respectivo contrato.**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município, relativo ao processo administrativo nº 2121/2018, que trata da abertura de licitação cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR**, em atendimento à Secretaria de Educação.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria Interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

A Pregoeira anexou formulário ao processo, descrevendo a necessidade de se realizar licitação exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, em razão do valor do lote, o qual não ultrapassa o limite estabelecido pelas referidas normas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

Com relação a licitação ser destinada à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tal exclusividade encontra respaldo no disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como está amparada pelo que disciplina o inciso III do § 1º do art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 1/15, ambos transcritos abaixo:

LC nº 123/06:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
(...)

Lei Complementar Municipal nº 1/15:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a Administração Pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, especialmente:

(...)

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...)

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento das necessidades da Secretaria Interessada, a qual ora é submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica.

2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse das Secretaria interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

062

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;



IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.

4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 30 de Outubro de 2018.


Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

REFERENTE AO PREGÃO Nº 111/2018**CONTRATADA: DIEGO MARTINS FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS.****CNPJ sob nº 31.238.388/0001-97****O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de médico, para atendimento no Posto de Saúde e/ou Programa de Saúde da Família, para a Secretaria de Saúde.****Valor: R\$ 61.500,000, (sessenta e um mil e quinhentos reais) divididos em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.250,000, (dez mil, duzentos e cinquenta reais)****Dotação: 110.001.08.244.0012.2025-4490510000****O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 06 (seis) meses. O prazo poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, mediante aditivo, e****Data da Assinatura: 30 de outubro de 2018.****EDUARDO PIRES FERREIRA**

Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: ECF35274**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 514/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018****PORTARIA Nº 514/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018***Concede Promoção Vertical para servidora pública*

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 35 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público Jefferson Eduardo Bona, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.294-4/PR e matrícula 10442-1, ocupante do cargo público de Professor, Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de pós-graduação, do padrão B- nível I, para o padrão C- nível I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de outubro de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2018.

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: 341FE4DF**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 515/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018****PORTARIA Nº 515/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018***Concede auxílio doença para empregado público.*

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:**065**

Art. 1º Conceder auxílio doença, com encargos financeiros suportados pelo INSS, no período de 09 de outubro de 2018 a 11 de outubro de 2019, à empregada pública Noemi Aparecida Dorneles Kurovski, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.800.519-6/PR, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de outubro de 2018.

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: B35D8945**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018****PROCESSO Nº 2121/2018****TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van/kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de novembro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de outubro a 14 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Pesquisar Licitações:

IR!

066

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

PROCESSO Nº 2121/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “van/kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de novembro de 2018, às 15:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de outubro a 14 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

067

PROCESSO Nº 2121/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e 1.067/2010, Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 14 de novembro de 2018, às 15:00 horas.

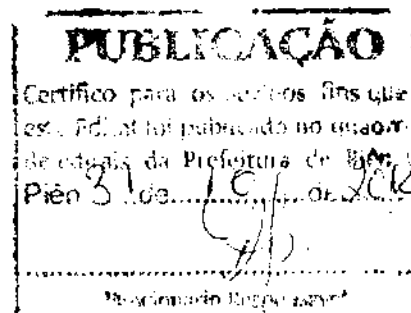
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 31 de outubro a 14 de novembro de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 30 de outubro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA





Prefeitura Municipal de Piên

068

PROTOCOLO

Processo: 2216 / 2018

Requerente: **PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI- ME**

CNPJ: 24.943.497/0001-40

Contato: **PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI- ME**

Telefone: **41 3643-5072**

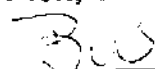
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
124/2018
FORNECEDOR: PLAYTUR TRANSPORTES

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 14 de Novembro de 2018.


BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2216 / 2018

Requerente: **PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI- ME**

CNPJ: 24.943.497/0001-40

Contato: **PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI- ME**

Telefone: **41 3643-5072**

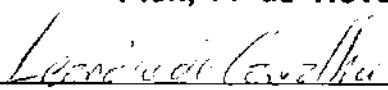
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
124/2018
FORNECEDOR: PLAYTUR TRANSPORTES

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 14 de Novembro de 2018.


PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI- ME
Requerente

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VAELSON MARTINS DINIZ LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME
CNPJ:24.943.497/0001-40
NIRE 416.004.553-04

069

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: **VAELSON MARTINS DINIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF nº 043.671.499-00, e Carteira de Habilitação nº 027.673.539-20 Detran/Pr, residente e domiciliado na Rua Elizabeth de Souza, 1063, Guabirotuba, Piraquara, Paraná, CEP 83.312-100, único sócio componente da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) que gira nesta praça sob denominação: **VAELSON MARTINS DINIZ LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME**, com sede na Rua Antonio Moreira Lopes, 1413, Cajuru, Curitiba, Paraná, CEP 82.980-100, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41600455304, em 24/05/2016, inscrita no CNPJ 24.943.497/0001-40, resolve assim através deste instrumento particular de Alteração Contratual modificar seu contrato conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) **GILIANE CRISTINE JESS DE PAULA LIMA**, brasileira, solteira, natural de Araucária/PR, nascida em 18/09/1990, empresaria, portadora do CPF 079.540.039-06, e Carteira de Identidade civil RG 10.234.554-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Alberto Soczek, 1771, Campina da Barra, Araucária, Paraná, CEP 83.709-447.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da empresa EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada) **VAELSON MARTINS DINIZ**, sócio titular, acima citado, vendendo e transferindo a título oneroso ao sócio ingressante) **GILIANE CRISTINE JESS DE PAULA LIMA** 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dando plena, rasa e irrevogável quitação de suas cotas, para nada reclamar futuramente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A denominação da empresa que era **VAELSON MARTINS DINIZ LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME**, doravante passara a ser **PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI - ME**.

CLÁUSULA QUARTA: O endereço que era na Rua Antonio Moreira Lopes, 1413, Cajuru, Curitiba, Paraná, CEP 82.980-100, passa a ser na Rua Alberto Soczek, 1771, Campina da Barra, Araucária, Paraná, CEP 83.709-447.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:26 SOB Nº 20176466231.
PROTOCOLO: 175466231 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703874923. NIRE: 41600455304.
PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

2

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VAELSON MARTINS DINIZ LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME
CNPJ:24.943.497/0001-40
NIRE 416.004.553-04

070

CLÁUSULA QUINTA: O Objeto da empresa que era; 4929902 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4929901 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal e 7711000 locação de automóveis sem condutor, **passa a ser;**

4929902 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4520001 serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4520002 serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4520003 serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4520005 serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4921302 transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana, 4923002 serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4924800 transporte escolar, 4929901 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 5223100 estacionamento de veículos, 5229002 serviços de reboque de veículos, 7711000 locação de automóveis sem condutor e 7810800 seleção e agenciamento de Mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA: A administração que era exercida por **VAELSON MARTINS DINIZ** passa a ser exercida pelo novo titular **GILIANE CRISTINE JESS DE PAULA LIMA**.

CLÁUSULA SETIMA: O titular declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fc pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular declara sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:26 SOB Nº 20176466231.
PROTOCOLO: 176466231 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703874923. NIRE: 41600455304.
PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

3

071

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VAELSON MARTINS DINIZ LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.943.497/0001-40
NIRE 416.004.553-04

PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI - ME.
CNPJ: 24.943.497/0001-40

GILIANE CRISTINE JESS DE PAULA LIMA, brasileira, solteira, natural de Araucária/PR, nascida em 18/09/1990, empresaria, portadora do CPF 079.540.039-06, e Carteira de Identidade civil RG 10.234.554-1 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Alberto Soczek, 1771, Campina da Barra, Araucária, Paraná, CEP 83.709-447.

Na condição de titular da empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Eireli, PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI - ME, com sede na Rua Alberto Soczek, 1771, Campina da Barra, Araucária, Paraná, CEP 83.709-447, inscrita no CNPJ 24.943.497/0001-40 promove a consolidação contratual conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA - EIRELI, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girara sob a razão social de PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI - ME, com sede na Rua Alberto Soczek, 1771, Campina da Barra, Araucária, Paraná, CEP 83.709-447. Podendo a qualquer tempo a critério de seu titular abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa e de 120.000,00(cento e vinte mil reais totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem por objeto: 4929902 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4520001 serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4520002 serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4520003 serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 4520005 serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4921302 transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana, 4923002 serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4924800 transporte escolar, 4929901 transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 5223100 estacionamento de veículos, 5229002 serviços de reboque de veículos, 7711000 locação de automóveis sem condutor e 7810800 seleção e agenciamento de Mão de obra.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:26 SOB Nº 20176466231
PROTOCOLO: 176466231 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703874923. NIRE: 41600455304.
PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

4

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VAELSON MARTINS DINIZ LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME
CNPJ:24.943.497/0001-40
NIRE 416.004.553-04

072

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 24/05/2016. E garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA: a administração da sociedade será exercida por GILIANE CRISTINE JESS DE PAULA LIMA a quem caberá, dentre outras atribuições a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico das empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA: O termino de cada exercício será encerrado em 31 de dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA: O titular da EIRELI declara sob as penas da lei que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus herdeiros será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA: O titular declara sob as penas da lei que não esta impedida por lei especial e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação que o profba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, Fe publica ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:26 SOB Nº 20176466231
PROTOCOLO: 176466231 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703874923. NIRE: 41600455304.

PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

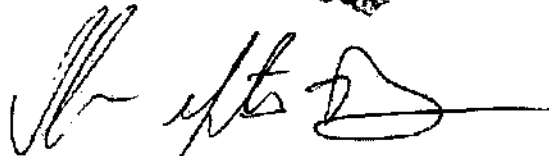
5
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
VAELSON MARTINS DINIZ LOCADORA DE VEICULOS EIRELI - ME
CNPJ: 24.943.497/0001-40
NIRE 416.004.553-04

073

CLÁUSULA DECIMA: Fica eleito o foro da cidade de Araucária/PR, para resolver litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento em 1(uma) via de igual teor e consistência.

Araucária 26 de setembro de 2017


VAELSON MARTINS DINIZ


GILIANE CRISTINE JESS DE PAULA LIMA




CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:26 SOB Nº 20176466231.
PROTOCOLO: 176466231 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703874923. NIRE: 41600455304.
PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI - ME


Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ

Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 348 - (041)3543.1578

Selo Digital Nº v4kp1.LEDEK.jw9Fa-6a4Wk.T9z61

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) assinatura(s) de **GILIANE CRISTINE JESS DE PAULA LIMA**. Dou fé. Araucária-Paraná, 28 de setembro de 2017. *F361MN1LF-86485E-10*

Em Teste da Verdade

Erick/Vinicius Barbosa Moser - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR

TELEFONE-FAX (41) 3033-7000

Reconheço a(s) firma(s) de:

RG: 048.110.000-01 - WILSON MARTINS DINIZ.....

Na forma VERDADEIRA

Em testemunho da verdade,

Pinhais, 28 de setembro de 2017

048-110.000-01 - WILSON MARTINS DINIZ

ESCREVENTE DELEGADO

IFUNARPEN - SELO DIGITAL

RG: 048.110.000-01 - WILSON MARTINS DINIZ

Consulte o selo digital em

<http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:26 SOB Nº 20176466231.
PROTOCOLO: 176466231 DE 02/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703874923. NIRE: 41600455304.

FLAYTOR TRANSPORTES EIRELI - ME

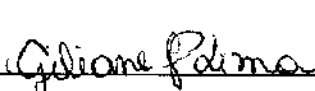
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

OUTORGANTE: PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.943.497/0001-40**, inscrição estadual 90723308-19, com sede na RUA ALBERTO SOCZEK nº 1771 Bairro: CAMPINA DA BARRA, CEP: 83.709-447 **ARAUCARIA** – Paraná, neste ato representado por seu **GILIANE CRISTINE JESS DE PAULA LIMA**, brasileira, SOLTERIRA, empresária, portador da cédula de identidade **RG nº 10.234.554-1/SSPR**, inscrito no CPF sob o nº **079.540.039-06**, residente e domiciliado na RUA ALBERTO SOCZEK nº 1771 Bairro: CAMPINA DA BARRA, CEP: 83.709-447 **ARAUCARIA** – Paraná, neste ato representado por seu **GILIANE CRISTINE JESS DE PAULA LIMA**, RUA ALBERTO SOCZEK nº 1771 Bairro: CAMPINA DA BARRA, CEP: 83.709-447 **ARAUCARIA** – Paraná, neste ato representado por sua **REPRESENTANTE LEGAL** nos termos do contrato social ou última alteração contratual de número 41600455304 registrada na junta comercial do Paraná

OUTORGADO: LEANDRO DE CARVALHO brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade RG nº 9.315.255-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 060.947.649-19, residente e domiciliado na RUA MARIA DE LOURDES GRABOSKI KAMPA 55- CENTRO - CEP 83.702-120-ARAUCARIA.

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL PIEN**, que se refere ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 124/2018 Processo nº. 2121/2018**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

Pinhais, 13 DE NOVEMBRO de 2018.


GILIANE CRISTINE JESS DE PAULA LIMA

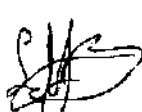
PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI -ME

GILIANE CRISTINE JESS DE PAULA LIMA/EMPRESARIA

CNPJ: 24.943.497/0001-40,

RG nº 10.234.554-1/SSPR

CPF: 079.540.039-06



2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
 Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 348 - (041) 3642-1818
 Selo Digital N° cpyHj.d9aEX.v89FK-7T4NK.zhwPP
 Valide esse selo em <http://finanpen.com.br>
 Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de **GILIANE CRISTINE JESS DE PAULA LIMA**. Dou fé. Araucária-Paraná, 13 de novembro de 2018. "F361MQD8K-83877E-11"
 Em Teste da Verdade

Erick Vinicius Barbosa Moser - Escrevente





PREF. MUNICIPAL DE PIN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.943.497/0001-40**, por intermédio de seu Representante Legal, (PROCURADOR) Sr.(a) **LEANDRO DE CARVALHO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **9.315.255-7 SSPR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **060.947.649-19**, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PIEN PREGAO PRESENCIAL nº **124/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1. (X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- 2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- 3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

ARAUCARIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Leandro de Carvalho
PLAYTUR TRANSPORTE EIRELI -ME
CNPJ: 24.943.497/0001-40
LEANDRO DE CARVALHO- /PROCURADOR
CPF: 060.947.649-19
RG. 9.315.255-7 SSP/PR



PLAYTUR TRANSPORTE EIRELI -ME
CNPJ: 24.943.497/0001-40
RUA ALBERTO SOCZEK Nº 1771-CAMPINA DA BARRA-CEP 83709-447- ARAUCARIA-PR
FONE: 41-3643-5072- EMAIL : giliane.jess@gmail.com

C. N. P. J.
24.943.497/0001-40
PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI-ME
RUA ALBERTO SOCZEK, 1771
CAMPINA DA BARRA
CEP 83709-447-ARAUCARIA-PR



DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Pregão Presencial nº 124/2018

PLAYTUR TRANSPORTE EIRELI -ME

CNPJ: 24.943.497/0001-40

RUA ALBERTO SOCZEK N° 1771-CAMPINA DA BARRA-CEP 83709-447- ARAUCARIA-PR

FONE: 41-3643-5072- EMAIL : gilliane.jess@gmail.com

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa PLAYTUR TRANSPORTE EIRELI-ME.(indicação da razão social) CNPJ: 24.943.497/0001-40 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 124./2018, cujo objeto é .

Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

ARAUCARIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Leandro de Carvalho
PLAYTUR TRANSPORTE EIRELI -ME
CNPJ: 24.943.497/0001-40
LEANDRO DE CARVALHO- /PROCURADOR
CPF: 060.947.649-19
RG. 9.315.255-7 SSP/PR

C. N. P. J.
24.943.497/0001-40
PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI-ME
RUA ALBERTO SOCZEK, 1771
CAMPINA DA BARRA
CEP 83709-447-ARAUCÁRIA-PR

PLAYTUR TRANSPORTE EIRELI -ME

CNPJ: 24.943.497/0001-40

RUA ALBERTO SOCZEK N° 1771-CAMPINA DA BARRA-CEP 83709-447- ARAUCARIA-PR

FONE: 41-3643-5072- EMAIL : gilliane.jess@gmail.com

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	24943497000140
Nome	

Período publicação : de até
Data de Início Impedimento: de até
Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 24943497000140!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 24943497/000140

Data da consulta: 14/11/2018 14:46:42

Data da última atualização: 14/11/2018 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/11/2018 às 14:50) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 24.943.497/0001-40.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BEC.5242.A375.A210



082

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.



Certidão negativa de débitos

Seleção do contribuinte

Cadastro:

☒ Imóvel urbano

☐ Imóvel rural

☐ Empresa do município

☒ Empresa de fora

☐ Pessoa física

☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

24.943.498/0001-40

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

Assinatura do requerente:

CPF do requerente:

Assinatura inicial:

083



PLAYTUR TRANSPORTE EIRELI –ME

CNPJ: 24.943.497/0001-40

**RUA ALBERTO SOCZEK Nº 1771-CAMPINA DA BARRA-CEP 83709-447-
ARAUCARIA-PR**

FONE: 41-3643-5072- EMAIL : giliane.jess@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 14/11/2018

PROPOSTA DE PREÇOS

PLAYTUR TRANSPORTE EIRELI-ME

CNPJ: 24.943.497/0001-40

RUA ALBERTO SOCZEK Nº 1771-CAMPINA DA BARRA-CEP 83709-447- ARAUCARIA-PR

FONE: 41-3643-5072- EMAIL : giliane.jess@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 124/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

LOTE	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	Vir. KM	Vir. TOTAL
1	1	Campo Novo/Lageado	105	200	21.000	R\$ 2,66	R\$ 55.860,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	Vir. PERÍODO INTEGRAL	Vir. MENSAL	MESES	Vir. TOTAL
	2	1 monitor	07:00/12:00/ 17:00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 70.460,00

***** Valor global do lote 1 de R\$ 70.460,00 (Setenta Quatrocentos e Sessenta Reais).**

O prazo de validade da proposta de preços é de **(60) (Sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006

***** Enquadrada como Micro Empresa**

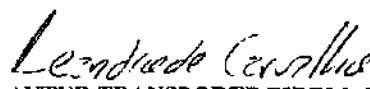
*****Optante pelo Simples**

******Email para envio de nota de empenho : giliane.jess@gmail.com**

Informações bancárias:

BANCO : BRADESCO - AGENCIA : 2022 - 2 CONTA CORRENTE: 0051743-7

ARAUCARIA 14 DE NOVEMBRO DE 2018


PLAYTUR TRANSPORTE EIRELI-ME
CNPJ: 24.943.497/0001-40
LEANDRO DE CARVALHO- /PROCURADOR
CPF: 060.947.649-19
RG. 9.315.255-7 SSP/PR

C. N. P. J.
24.943.497/0001-40
PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI-ME
RUA ALBERTO SOCZEK, 1771
CAMPINA DA BARRA
CEP 83709-447-ARAUCARIA-PR

PLAYTUR TRANSPORTE EIRELI-ME

CNPJ: 24.943.497/0001-40

RUA ALBERTO SOCZEK Nº 1771-CAMPINA DA BARRA-CEP 83709-447- ARAUCARIA-PR

FONE: 41-3643-5072- EMAIL : giliane.jess@gmail.com



Prefeitura Municipal de Piên

085

PROTOCOLO

Processo: 2178 / 2018

Requerente: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134 CNPJ: 31.457.028/0001-86

Contato: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

Telefone: (41) 3632-1483

Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
124/2018
FORNECEDOR: LAURI DE JESUS NOGUEIRA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 07 de Novembro de 2018.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 2178 / 2018

Requerente: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134 CNPJ: 31.457.028/0001-86

Contato: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

Telefone: (41) 3632-1483

Assunto: LICITAÇÃO - Versão: 1

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
124/2018
FORNECEDOR: LAURI DE JESUS NOGUEIRA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 07 de Novembro de 2018.

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

Requerente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



086

Identificação

Nome Empresarial

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

Nome do Empresário

LAURI DE JESUS NOGUEIRA

Nome Fantasia

TRANSPORTADORA NOGUEIRA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

000926621

Órgão Emissor

sesp

UF Emissor

MG

CPF

802.671.571-34

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

10/09/2018

Números de Registro

CNPJ

31.457.028/0001-86

NIRE

41-8-0696196-5

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Logradouro

ESTRADA POCO FRIO PARA CAMPO NOVO 0

Número

Bairro

POCO FRIO

Município

PIEN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

10/09/2018

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

49.24-8/00 - Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME26509825

Número do Identificador

00080267157134

Data de Emissão

15/10/2018

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000.926.621 DATA DE EMISSÃO 10/ago/2005

NOME LAURIL DE JESUS NOGUEIRA

FILIAÇÃO José Zico Nogueira

e Glinda da Luz Nogueira

NATURALIDADE Espigão Alto-PR*

DATA DE NASCIMENTO 04/out/1976

DOC. ONSER C C 1/112 L B-06 F 049

Paraná-MS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PI 057

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA"

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signature]

ORIGINAL DE PIEN-PR
-QUE COMO ORIGINAL
-PRONÁVEL

[Handwritten signature]

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
CNPJ: 31.457.028/0001-86
Rua Poço Frio para Campo Novo, s/n
Poço Frio - Piên/Pr.
Tel.: (41)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

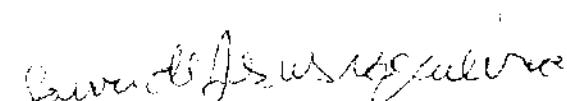
DECLARAÇÃO

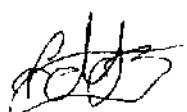
LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.457.028/0001-86, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lauri de Jesus Nogueira, portador da carteira de identidade nº 000926621/MG., inscrito no CPF/MF sob nº 802.671.571-34, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. (X) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 14 de novembro de 2018.


LAURI DE JESUS NOGUEIRA



LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
CNPJ: 31.457.028/0001-86
Rua Poço Frio para Campo Novo, s/n
Poço Frio - Piên/Pr.
Tel.: (41)

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

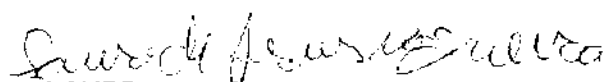
À Prefeitura Municipal de Piên
Piên – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo “vans e kombi”, incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da Zona Rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

Piên/Pr., 14 de novembro de 2018.


LAURI DE JESUS NOGUEIRA





Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor		Tipo documento	CNPJ	Número documento	31457028000186
Nome					

Período publicação: de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31457028000186!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31457028000186

Data da consulta: 14/11/2018 14:46:42

Data da última atualização: 14/11/2018 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/11/2018 às 14:48) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 31.457.028/0001-86.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5BEC.51D0.48E0.C096



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2068/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/12/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 14 de Novembro de 2018

NEGATIVA Nº: 2068/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETCX4424BST

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
17035	31.457.028/0001-86		14/11/2018

ENDEREÇO

EST POÇO FRIO PARA CAMPO NOVO, S/Nº - POÇO FRIO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

094

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
ESTRADA POÇO FRIO P/ CAMPO NOVO, S/N
POÇO FRIO – PIÊN/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 14/11/2018

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
CNPJ: 31.457.028/0001-86
Rua Poço Frio para Campo Novo, s/n
Poço Frio - Piên/Pr.
Tel.: (41)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 124/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

LOTE	ITEM	LINHA	KM/DIA	DIAS LETIVOS	KM/ANO	VLR. KM	VLR. TOTAL
1	1	Campo Novo / Lageado	105	200	21.000	R\$ 2,80	R\$ 58.800,00
	ITEM	MONITOR ESCOLAR	PERÍODO	VLR. PERÍODO INTEGRAL	VLR. MENSAL	MESES	VLR. TOTAL
	2	1 monitor	07:00/12:00/17:00	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00	10	R\$ 14.600,00
	VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 73.400,00

Lauri de Jesus Nogueira

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

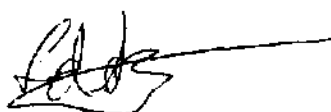
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/Pr., 14 de novembro de 2018.

Lauri de Jesus Nogueira

LAURI DE JESUS NOGUEIRA

RG: 000926621 SESP/MG.



097

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
ESTRADA POÇO FRIO P/ CAMPO NOVO, S/N
POÇO FRIO – PIÊN/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA: 14/11/2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

098

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.457.028/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/09/2018
NOME EMPRESARIAL LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTADORA NOGUEIRA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO EST POÇO FRIO PARA CAMPO NOVO		NÚMERO 0	COMPLEMENTO
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO POÇO FRIO	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3632-1483	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/11/2018 às 14:13:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

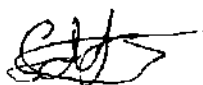
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

099

15/10/2018
13:20:23**Sua solicitação não pôde ser atendida**

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 31457028000186 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



IMPRIMIR

VOLTAR

100

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31457028/0001-86
Razão Social: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
Nome Fantasia: TRANSPORTADORA NOGUEIRA
Endereço: EST POÇO FRIO PARA CAMPO NOVO SN / POÇO FRIO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/11/2018 a 02/12/2018

Certificação Número: 2018110301161425138192

Informação obtida em 07/11/2018, às 14:41:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.457.028/0001-86

Certidão nº: 160341320/2018

Expedição: 15/10/2018, às 13:21:12

Validade: 12/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.457.028/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
CNPJ: 31.457.028/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:15:34 do dia 14/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2019.

Código de controle da certidão: **D872.1375.93A4.B25D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018869419-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.457.028/0001-86**

Nome: **LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1922/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 14/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 15 de Outubro de 2018

NEGATIVA Nº: 1922/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QET244424EB4

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
17035	31.457.028/0001-86		15/10/2018

ENDEREÇO

EST POÇO FRIO PARA CAMPO NOVO, S/Nº - POÇO FRIO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
CNPJ: 31.457.028/0001-86
Rua Poço Frio para Campo Novo, s/n
Poço Frio - Piên/Pr.
Tel.: (41)

DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 124/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

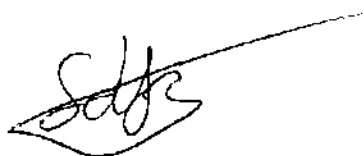
- a) Não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração Pública, em qualquer de suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/Pr., 14 de novembro de 2018.

Lauri de Jesus Nogueira

LAURI DE JESUS NOGUEIRA



Data da consulta: 15/10/2018

 Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **31.457.028/0001-86**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134**

 Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 10/09/2018**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 10/09/2018**

 Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

 Agendamentos (Simples Nacional)

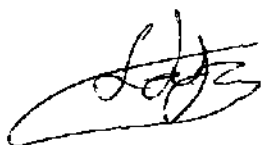
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

 Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**



LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
CNPJ: 31.457.028/0001-86
Rua Poço Frio para Campo Novo, s/n
Poço Frio - Piên/Pr.
Tel.: (41)

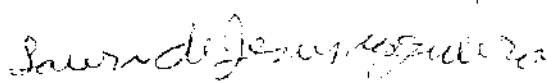
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E VINCULAÇÃO DE VEÍCULOS

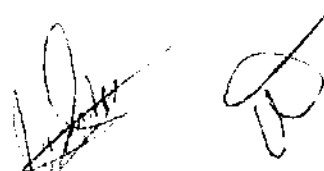
Ref.: Pregão Presencial nº 124/2018

Declaramos para os fins de vinculação ao contrato futuro oriundo do processo licitatório em epígrafe, que a proponente LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134, CNPJ 31.457.028/0001-86, disponibiliza os veículos relacionados abaixo e que encontram-se em perfeito estado de conservação, o que poderá ser confirmado pelo Contratante, caso seja de seu interesse. Respectivamente encontram-se relacionados os condutores designados pela proponente:

Lote	Descrição da Linha Transporte "vans"	Veículo / Placa / Renavan	Motorista/Condutor
01	Campo Novo – Lageado - Piên	VW KOMBI LOTAÇÃO / MBU-8718 / 00897564049	SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

Piên/PR., 14 de novembro de 2018.


LAURI DE JESUS NOGUEIRA
RG: 000926621 SESP/MG.



PR Nº 014091920833

EXERCÍCIO

DATA EMISSÃO

2018

04/10/18

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
01	31.457.028/0001-86	MBU-8718
RENAVAM	MARCA / MODELO	
00897564049	VW/KOMBI LOTACAO	
ANO FAB	CAT TARIF	Nº CHASSI
2006	03	9BWGF07X77P002822

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$)	DENATRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)
PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
☐ COTA ÚNICA	☐ PARCELADO	

Seguradora Líder dos Consórcios
do Seguro DPVAT-S/A

CNPJ: 09.248.608/0001-04

108

PR Nº 014091920833

BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO

2018

CPF / CNPJ

PLACA

31.457.028/0001-86

MBU-8718

SET-2018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES7 DETRAN - PR Nº 014091920833
1 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	RNTRC	EXERCÍCIO
01	00897564049	*****	2018

0 LAURI DE JESUS MACHADO	80267157
0 134 ME	

CPF / CNPJ	PLACA
31.457.028/0001-86	MBU-8718

PLACA ANT/VF	CHASSI
*****	9BWGF07X77P002822

ESPECIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/MICROONIB	ALCO/GASOL

MARCA/MODELO	ANO FAB	ANO MOD
VW/KOMBI LOTACAO	2006	2007

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
12P/B5CV	ALUGUEL	BRANCA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC/COTAS
QUITADO	*****	1º *****

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	2º *****
*****	*****	3º *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$)	IOF (R\$)	PRÊMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2018	QUITADO		

OBSERVAÇÕES

MOTOR BTJ014804	
SEM RESERVA	
00/00/00KOMBI2006M2007	
CMT-002, 30T PBT-002, 30T	
PIEN/PR	04/10/18

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONTÉM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO - DETRAN/PR
COORDENADORIA DE REGISTRO DE VEÍCULOS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO 025132/2018

DETRAN/PR

0008

171.3.0033614-0

AUTORIZAÇÃO SEMESTRAL DESTINADO À CONDUÇÃO COLETIVA DE ESCOLARES

O Coordenador da Coordenadoria de Veículos - Coove, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Portaria Nº 181/2009-DG, autoriza a condução coletiva de Escolares para o veículo de Placas MBU-8718, Renavam 0089.756404-9, 012 Passageiros, no município de PIEN/PR, nos termos do artigo 136 da Lei 9.503 de 23 de Setembro de 1997.

O presente é de porte obrigatório e pode ser revogado unilateralmente se verificado que o autorizado deixou de preencher os requisitos exigidos para a exploração da atividade.

Esta autorização tem validade até 27/03/2019

RIO NEGRO, 29 DE SETEMBRO DE 2018

Reinaldo de Oliveira

Chefe 291 CIRETRAN

RG 18.532.178-8

CHEFE DA CIRETRAN

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTA PERMUTUARIA DE HABILITACAO

NOME: **JOSE JOSE DE SOUZA**
 ENDERECO: **RUA DAS CARMES 10**
 CIDADE: **PARANAGUA**
 ESTADO: **PR**
 DATA DE EMISSAO: **10/01/1961**
 VALOR: **100,00**
 OBSERVACOES: **VALIDA POR 1 ANO**

ASSINATURA: *[Signature]*
 RUBRICA: **DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO**
 LOCAL: **PARANAGUA - PR (PARANAGUA)**

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

8

Certificamos que,

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

Registro: .05053809914

Renach: PR908917154

Categoria: AD

PREF. MUNICIPAL DE RIEM-PR
CONFERE COM ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Participou do Curso para **Condutores de Veículos de Transporte Escolar**, realizado na Unidade de Rio Negrinho CNPJ 73.471.963/0069-35 no período de **12/06/2015 a 21/06/2015**, com carga horária total de **50 h/aulas**, com validade até **12/06/2020**.

Rio Negrinho, SC, **22/06/2015**

Dirigente da Unidade Operacional

Cláudio

Nicole Cavallero Farfante
Diretora Executiva Nacional do SEST e do SENAT

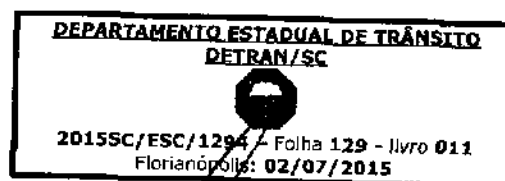


PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL: CLÉSIO ANDRADE

DENATRAN

Disciplina	Carga Horária	Instrutor
Legislação de Trânsito	10:00	Valdir Cruz Pereira CPF: 200.889.900-44
Direção Defensiva	15:00	Valdir Cruz Pereira CPF: 200.889.900-44
Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	10:00	Sebastião Reginaldo de Souza CPF: 040.089.389-40
Relacionamento Interpessoal	15:00	Sebastião Reginaldo de Souza CPF: 040.089.389-40

Certificado: 5181769-1/2015
Carga Horária Total: 16:00
Aproveitamento: 9



Valdir Cruz Pereira
Escrivão de Polícia
Matrícula: 1907042

Consulta Consolidada do Condutor**Dados Condutor**

Nome:	Nº Reg. CNH:	Categ:	Validade CNH:
SAMUEL EDIGAR DE SOUZA	5053809914	AD	05/03/2020
Situação CNH:	Fiscalização:		
NORMAL	NÃO RECOLHER CNH		

Curso Preventivo de Reciclagem

Condutor não apresenta os requisitos necessários para abertura de processo de Reciclagem Preventiva.

Infrações Ocorridas nos Últimos 12 Meses☒ NADA CONSTA.**Infrações Ocorridas nos Últimos 5 Anos**☒ NADA CONSTA.**Advertências**☒ NADA CONSTA.**Suspensões**☒ NADA CONSTA.**Cassações**☒ NADA CONSTA.**Recursos de Suspensões / Cassações**☒ NADA CONSTA.

Consulta Consolidada do Veículo**Informações do Veículo**

Renavam:	Chassi:	Placa:	Marca/Modelo:
0089.756404-9	9BWGF07X77P002822	MBU-8718	VW/KOMBI LOTACAO
Município:	Ano de Fabricação/Modelo:	Combustível:	Cor:
PIEN	2006 / 2007	ALCOOL/GASOLINA	BRANCA
Categoria:	Espécie/Tipo:	Situação do Veículo:	Rastreio à Venda:
ALUGUEL	PASSEIRO / MICRO ONIBUS	VIGENTE (EM CIRCULACAO)	NÃO HÁ

IPVA	Seguro Obrigatório - DPVAT	Licenciamento Anual
------	----------------------------	---------------------

NÃO HÁ DEBITOS DE IPVA**NÃO HÁ DEBITOS DE SEGURO
OBRIGATÓRIO - DPVAT****NÃO HÁ DEBITOS DE LICENCIAMENTO****CRLV****LICENCIAMENTO ANUAL QUITADO**

Data do pagamento:	20/02/2018
Valor pago:	R\$ 83,13
Emissão do documento autorizado em:	21/02/2018
Data de postagem do documento:	28/02/2018
Data prevista de entrega:	O documento será entregue no seu endereço em até 05 (cinco) dias ÚTEIS após a data de postagem. Decorrido esse prazo, se não recebeu o CRLV em seu endereço, aguarde mais 5 (cinco) dias ÚTEIS e poderá verificar na Agência dos Correios responsável. Caso não localize o CRLV na Agência, aguarde mais 20 (vinte) dias ÚTEIS (que é o prazo necessário para o documento ser devolvido ao Detran/PR) e procure na Unidade do Detran/PR da sua localidade. ATENÇÃO: Para os residentes em ÁREAS SEM DISTRIBUIÇÃO POSTAL ou em ZONA RURAL o prazo para a chegada do documento na agência dos Correios da sua localidade é de 05 (cinco) dias ÚTEIS após a data de postagem. Após a chegada na agência dos Correios da sua localidade, o documento ficará aguardando retirada durante 20 (vinte) dias CORRIDOS. Decorrido esse período, se o CRLV não foi retirado, aguarde mais 20 (vinte) dias ÚTEIS (que é o prazo necessário para o documento ser devolvido ao Detran/PR) e procure na Unidade do Detran/PR da sua localidade.
Número Registro nos Correios (envio):	



Consulta Consolidada do Veículo**Resumo das Multas de Trânsito**

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM DÍVIDA ATIVA/EXEC.JUDICIAL/SOB JUDICE	NADA CONSTA	
MULTAS OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS EM PROCESSO DE RECURSO NÃO OBRIGATÓRIAS	NADA CONSTA	
MULTAS IMPOSTAS	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Resumo das Autuações de Trânsito

Discriminação	Quantidade	Valor (R\$)
AUTUAÇÕES NOTIFICADAS	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE DEFESA	NADA CONSTA	
AUTUAÇÕES EM PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO	NADA CONSTA	
Total		R\$ 0,00

Informações Adicionais

Caso o pagamento já tenha sido efetuado, informamos que o prazo para atualização dos nossos cadastros é de até 2 dias úteis a partir da data do pagamento.

Para pagamento, utilize o Guichê de Caixa ou Auto Atendimento dos bancos credenciados: Banco Cooperativo Sicredi, Banco Cooperativo do Brasil (BANCOOB), Banco Rendimento ou Banco do Brasil.

Para pagamento de multas emita a Guia de Recolhimento ou procure a Ciretran ou Posto de Trânsito do seu município.

O CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo) somente será enviado quando quitado os débitos de licenciamento e IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores).

Em caso de dúvidas, ligue para a Central de Atendimento ao Cidadão, telefone 0800-643-7373, ou procure a Ciretran/Posto de Trânsito do seu município.

Este Extrato não vale como negativa de débitos.

Este Extrato é fornecido gratuitamente.

Consultar Autorização Transporte Escolar

116

INFORMAÇÕES VEÍCULO

Placa: MBU-8718
Marca / Modelo: VW/KOMBI LOTACAO (409402)

INFORMAÇÕES AUTORIZAÇÃO

Núm/Ano Autorização: 025132/2018 Validade: 27/03/2019

☒ Autorização vigente até 27/03/2019.

[Nova Pesquisa](#)[Fechar](#)[topo](#)



CERTIFICADO: 0005597645					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO		Marca VDO			Modelo 1318.0200 00	Número de Série 022531
Veículo VW, MODELO: KOMBI LOTACAO		Ano 2006	Pneu 185	Aro 14	RENAVAM 00887564048	CHASSI 9BWGF07X77P002822
Dados Complementares Marcas de Selagem: J47668633, E88709179, E88709203, E88709181, E88709194 Constante K: 8591 Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104103001101765	
					Número do Protocolo 518020160527045210	
NOME DO POSTO DE SELAGEM SÃO BENTO CRONOTACÓGRAFOS LTDA.		NOME DO POSTO PAC SÃO BENTO CRONOTACÓGRAFOS LTDA.			Data Emitido em 09/10/2018 com validade até 27/09/2020	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 19775944000169		NOME DO PROPRIETÁRIO LAURITA BUENO				

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: <http://www.inmetro.br.gov.br/cronotacografo>

SANDRA MARA SCHLICHTING FRAGOSO - CARLA JULIANA RODRIGUES MARTINS - ALINE DWOYATZKI - NIRIAN CORRÊA - LARISSA MAURER
Juramentadas
Carlos Schlichting
Oficial Designado

Certidão Negativa **Para efeitos Cíveis**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória Criminal, Juizado Especial Criminal e Execução Penal) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

Nacionalidade... BRASILEIRO
Estado Civil... SOLTEIRO
Filiação..... INEZ DAS GRAÇAS DE SOUZA e PAULO JOANIR DE SOUZA
Documento..... CPF 089.680.219-10, RG 5.622.144
Residência..... Estrada PRINCIPAL, POÇO FRIO, PIEN/PR, CEP 83860000

Observação: Foram encontrados nomes homônimos sem qualificação com as seguintes ações distribuídas:

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Rio Negro/PR, 06 de Novembro de 2018


NIRIAN CORREA









LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
CNPJ: 31.457.028/0001-86
Rua Poço Frio para Campo Novo, s/n
Poço Frio - Piên/Pr.
Tel.: (41)

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

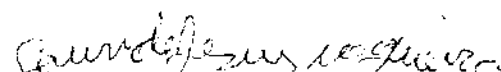
Sra. Pregoeira,

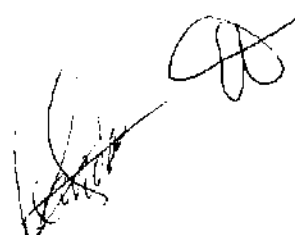
Ref.: Edital de Pregão nº 124/2018

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.457.028/0001-86, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Lauri de Jesus Nogueira, portador da Carteira de Identidade n.º 000926621 SESP/MG., inscrito no CPF/MF sob o nº 802.671.571-34, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº 124/2018, serão prestados diretamente pelo Sr. Samuel Edigar de Souza, portador do RG nº 5622144 SESP/SC. e inscrito no CPF nº 089.680.219-10, na condição de motorista da empresa proponente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Piên/PR., 14 de novembro de 2018.


LAURI DE JESUS NOGUEIRA
RG: 000926621 SESP/MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

120

PREGÃO Nº 124/2018

CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS
LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No dia quatorze do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 15:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, a pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2018**, que tem como objeto a **Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR.** Às 14:45 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 15:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes e de recebimento dos envelopes, tendo sido credenciadas 02 empresas participantes a saber: **PLAYTUR TRANSPORTE EIRELI - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 24.943.497/0001-40, estabelecida na Rua Alberto Soczek, nº 1771, no Bairro Campina da Barra em Araucária/PR, CEP 83709-447, fone: (41) 3643-5072, representado nesta sessão pelo Sr. Leandro de Carvalho, portador do RG nº 9315255-7 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 060.947.649-19 e **LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134**, inscrito no CNPJ sob nº 31.457.028/0001-86, estabelecida a na Estrada Poço Frio para Campo Novo, s/nº, Bairro Poço Frio, em Piên/PR, CEP 83860.000, fone: (41) 99233-2482, representado nesta sessão pelo Sr. Lauri de Jesus Nogueira, portador do RG nº 000.926.621 SESP/MG e inscrito no CPF sob nº 802.671.571-34. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento. A pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura do envelope de proposta de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com a previsão editalícia. A empresa apresentou a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que o representante credenciado teve a oportunidade de reduzir os preços ofertados nas propostas escritas, cujo Relatório de Lances segue em anexo. Com o encerramento da etapa de lances verbais, foram abertos o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. A documentação apresentada foi verificada para comprovação de sua conformidade com as exigências do edital. A empresa ofertante do menor preço teve seus documentos verificados e achados conformes, sendo, portanto, habilitada. O representante presente analisou e viu a documentação, não tendo nada a acrescentar ao que já foi relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes dos menores preços, a pregoeira declarou as empresas vencedoras, conforme registrado no Relatório de Classificação por Fornecedor que segue anexo. Concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 124/2018**, considerando que: a) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do edital; b) a vencedora encontram-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; c) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido em edital; d) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

121

recurso. Para a regular finalização do procedimento, a pregoeira adjudicou os itens à empresa acima identificada. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

PLAYTUR TRANSPORTE EIRELI – ME

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

Patricia A. Trojanovski
Doroti de Fátima Pieckocz
Bernadete M. dos Santos
Lauri de Jesus Nogueira

[Signature]



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatório de Lances por Lote

Pregão 124/2018

122

Página 1

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN/KOMBI", INCLUI

Lote 1		LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80257157134	Vencedor
Fornecedor	20414		
Rodada		Valor	
Lance Inicial		73.400,00	
1		70.400,00	
2		70.300,00	
3		70.250,00	
4		70.248,00	
5		70.238,00	
6		69.800,00	
7		69.200,00	
8		68.900,00	
9		68.400,00	
10		67.800,00	
11		67.600,00	
12		67.400,00	
13		67.200,00	
14		67.000,00	
15		66.680,00	
		66.650,00	
		66.500,00	
18		66.480,00	
19		66.440,00	
20		66.420,00	
21		66.400,00	
22		66.380,00	
23		66.360,00	
24		66.340,00	
25		66.320,00	
26		66.300,00	
27		66.298,00	
28		66.180,00	
29		66.050,00	
30		65.990,00	
31		65.970,00	
32		65.880,00	
33		65.400,00	
34		65.200,00	
35		65.000,00	
Fornecedor 20935		PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI- ME	Declinou
Rodada		Valor	
Lance Inicial		70.460,00	
1		70.350,00	
2		70.299,00	
3		70.249,00	
4		70.240,00	
5		70.000,00	
6		69.500,00	
7		69.000,00	
8		68.500,00	
9		68.000,00	
10		67.700,00	
11		67.500,00	
12		67.300,00	
13		67.100,00	
14		66.690,00	
15		66.670,00	
16		66.600,00	
17		66.490,00	
18		66.450,00	
19		66.430,00	
20		66.410,00	
21		66.390,00	
22		66.370,00	
23		66.350,00	
24		66.330,00	
25		66.310,00	
26		66.299,00	

122



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Relatorio de Lances por Lote

Pregão 124/2018

123

Página 2

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS TIPO "VAN/KOMBI". INCLUI

27	66.200,00
28	66.100,00
29	66.000,00
30	65.980,00
31	65.900,00
32	65.500,00
33	65.300,00
34	65.100,00

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeiro

DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ
Membro

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Membro

PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI - ME

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 124/2018

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 20414-8 LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134		CNPJ: 31.457.028/0001-86	Telefone: (41) 3632-1483	Status: Classificado				65.000,00	
Email:									
Lote 001 - Lote 001									
001	14501 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM VEÍCULOS "VANS E KOMBI"	KM	21.000,00	Classificado				2,40	50.400,00 *
LINHA CAMPO NOVO/LAGEADO 105 KM/DIA 200 DIAS LETIVOS									
002	14502 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE	ME	10,00	Classificado				1.450,00	14.500,00 *
ENSINO DA ZONA RURAL E ZONA URBANA 1 MONITOR LINHA CAMPO NOVO / LAGEADO									
VALOR TOTAL:						65.000,00			

124



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

125

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **2121/2018 (Pregão Presencial nº 124/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 124/2018, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR**, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/2006.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital, nem mesmo interposição de recursos e o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

126

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe e adjudicação de seu objeto, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 14 de Novembro de 2018.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

127

Paulo Frontin, 14 de novembro de 2018.

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Maurício Marcelo Kohut
Código Identificador:57378CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 124/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO DE	DATA ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO DE ENTREGA
124/2018	PREGÃO PRESENCIAL	30/10/2018	14/11/2018 14/11/2018	Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/konibi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên-PR.	LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134, inscrita no CNPJ sob nº 31.457.028/0001-86	65.000,00	12(DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:0E851056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÕES -PREGÃO 121/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO DE	DATA ABERTURA/JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRAZO DE ENTREGA
121/2018	PREGÃO PRESENCIAL	26/10/2018	12/11/2018 12/11/2018	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de implantação de sistema de hidrantes com reservatório inferior (8 m³) e sistema de alarme de incêndio, na Escola Municipal Márciano de Carvalho, Centro, Piên-PR, em atendimento a Secretaria de Educação	CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.775.220/0001-48	47.908,00	60(SESSENTA) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:A10E668D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº 54/2018

2018

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1511 - Decreto nº 54/2018 de 01/10/2018	Esopo	Nº	Ano
Autorização: 1127	Lei ordinária Lei Orçamentária Anual - LOA	566	2017
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	839.000,00	839.000,00
Despesa			
02	Executivo Municipal	Anulação	15.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
120	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações
02	Executivo Municipal	Anulação	
02.001	Gabinete do Prefeito	Abertura	2.000,00
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
130	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 128

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018
PROCESSO Nº 2121/2018

HOMOLOGAÇÃO

Eu, EDUARDO PIRES FERREIRA, Prefeito Municipal de Piên em Exercício, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 124/2018, referente ao processo nº 2121/2018, que tem por objeto a Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van/kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 14 de novembro 2018.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

129

CONTRATO Nº 096 /2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 124/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LAURI DE JESUS NOGUEIRA
80267157134**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1.553.721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.457.028/0001-86, Inscrição Municipal nº 17035, estabelecida à Rua Estrada Poço Frio para Campo Novo, s/n, Bairro Poço Frio em Piên/PR, CEP 83860-000, Telefone (41) 99233-2482, neste ato representado pelo Sr. **Lauri de Jesus Nogueira** inscrito no CPF sob nº 802.671.571-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Edital de Licitação, modalidade Pregão nº 124/2018 devidamente homologada pelo **CONTRATANTE** mediante as cláusulas expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR, conforme as linhas e horários descritos abaixo:

DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: Os serviços deverão ser prestados conforme os critérios descritos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 124/2018, em especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

130

- I - O serviço de transporte escolar serão realizados para 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2018/2019, conforme calendário escolar;
- II - O serviço deverá ser realizado respeitando-se rigorosamente o itinerário e horário da linha, conforme estabelecido para a linha contratada;
- III - O veículo designado para a execução do serviço deverá possuir capacidade condizente com o número de alunos a ser transportado;
- IV - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto da licitação, tais como a manutenção do veículo, combustível, alimentação, motorista, monitor, os encargos trabalhistas, comerciais, sociais e tributários, despesas e indenizações decorrentes de sinistros, correrão à conta da Contratada;
- V - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras determinadas no capítulo XIII do Código de Trânsito Brasileiro, no que diz respeito ao transporte escolar, bem como com a Lei Municipal nº 1067/2010, em especial art. 2º e 5º;
- VI - Não será permitida a operação dos serviços com veículos que conte com mais de 20 (vinte) anos de uso;
- VII - A contratada terá sua frota de veículos e respectivos condutores cadastrados junto à Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar, a qual realizará fiscalização semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como de todas as exigências estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, relativas aos veículos e condutores, notificando eventuais irregularidades e estabelecendo prazo para correção.

§ 1º - Considera-se como "itinerário" o trajeto viário percorrido pelos veículos de transporte escolar para atender uma rota, desde uma origem até certo destino, incluindo neste trajeto as ramificações ou galhos e os complementos de rota. Por suposto, leva-se em conta que:

- a) a cada veículo colocado em serviço pela CONTRATADA corresponde pelo menos um itinerário;
- b) ao longo de um dia, um mesmo veículo pode atender mais de um itinerário em diferentes horários ou turnos;
- c) em geral, os itinerários são percorridos conforme duas viagens (ida e volta), no entanto, em alguns casos podem ocorrer itinerários de uma só viagem;
- d) em um mesmo itinerário pode ocorrer mais de um turno de prestação de serviço;
- e) os veículos podem trafegar por itinerários sobrepostos, em parte ou no todo, sendo o cômputo de quilômetragem de cada itinerário feito de modo independente;
- f) a extensão de um itinerário corresponde ao comprimento, em quilômetro, da viagem para atendimento aos alunos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

131

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) o qual será quitado mensalmente no valor correspondente à parcela efetivamente prestada dos serviços durante o mês de referência.

§ 1º - O pagamento ocorrerá mediante depósito bancário em conta a ser informada pela Contratada, até 15 dias do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal.

§ 2º - O pagamento será mensal, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante entrega da nota fiscal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, previstas neste Edital, bem como a Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP.

§ 3º - Qualquer erro ou omissão, referente à documentação fiscal exigida, deverá ser objeto de correção pela CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§ 4º - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 5º - No valor contratado estão incluídas todas as despesas inerentes à completa execução contratual, tais como: todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, com relação à prestação de serviço, manutenção do veículo, combustível, seguro, tributos (municipais, estaduais e/ou federais) incidentes sobre a atividade, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza, que incidam sobre o objeto contratado, garantindo-se este valor durante toda a vigência do Contrato, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental e devidamente comprovado pelo Contratado.

Cláusula Quarta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada, tomando-se por base o índice do INPC.

§ 1º - Os valores também poderão ser reajustados conforme ocorram modificações na extensão dos itinerários a serem percorridos pelos diferentes veículos colocados em serviço nos diferentes turnos de atendimento.

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

132

§ 2º - Qualquer modificação ou alteração de atendimento às localidades/comunidades, itinerários, trajetos e horários, somente vigorará após aditamento contratual, e deverá ser anunciada com antecedência mínima de 15 dias.

Cláusula Quinta: O contrato poderá vir a ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, tanto por iniciativa do Poder Público como do Contratado.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

Cláusula Sétima: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Cláusula Nona: O prazo de **vigência do contrato** será de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação deste contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

§ Único - Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: Os prazos de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

Contas: 1860, 1870 e 1880

DA GARANTIA (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.

CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

133

Cláusula Décima Segunda: O CONTRATANTE, a critério da administração, não exigirá a garantia da execução contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Caberá à CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA no prazo ajustado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas terceira e quarta e seus parágrafos;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços conforme o objeto deste Contrato, podendo suspendê-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;
- c) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;
- d) impedir que terceiros executem o serviço, objeto deste Contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- e) indicar locais para embarque e desembarque dos alunos, trajetos e horários a serem cumpridos;
- f) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias para que possa desempenhar os serviços estabelecidos dentro das normas deste Contrato;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) permitir o acesso às suas dependências, para a entrega de documentos necessários;
- i) solicitar os serviços conforme o calendário escolar estipulado pelo CONTRATANTE;
- j) orientar a CONTRATADA quanto ao fornecimento de dados cadastrais e/ou de pesquisa, conforme suas necessidades;
- k) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores na forma da lei, das normas pertinentes e deste Contrato;
- l) cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente Contrato;
- m) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações, as quais deverão, em até 03 dias, comunicar as providências tomadas;
- n) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

Cláusula Décima Quarta: Caberá à CONTRATADA promover a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento mediante as seguintes condições:

- a) prezar pela execução regular, eficiente e satisfatória de todos os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, de acordo com as determinações do CONTRATANTE;



- b) executar diretamente os serviços, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão de contrato, ressalvado o disposto na Cláusula décima oitava;
- c) se houver necessidade de substituição de veículo pela CONTRATADA, isto somente poderá ser feito após concordância formal do Município, com a vistoria prévia;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução deste instrumento, inclusive despesas com combustível e manutenção;
- e) adotar todas as medidas de cautela tendentes a evitar danos materiais e pessoais aos escolares e terceiros, assim como todas as providências relativas ao seguro de tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias e acidentes que se verificarem;
- f) responsabilizar-se pela revisão semestral dos veículos nos termos do Artigo 136, da Lei 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, comprometendo-se a sanar as irregularidades, caso surjam, no prazo estipulado pelo órgão competente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis (art. 230 do CTB);
- g) zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte escolar, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro e demais determinações da Secretaria de Educação, inclusive quanto a novas disposições que venham a ser editadas, e ainda estar com toda a documentação sempre em ordem;
- h) promover a devida manutenção de seus veículos durante toda a vigência do Contrato, efetuando reparos e consertos a defeitos ou falhas mecânicas que venham a surgir, providenciando inclusive a imediata substituição das peças, necessária para que os mesmos possam trafegar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, sem oferecer risco à segurança dos passageiros, e se preciso, providenciar veículo de reserva;
- i) manter veículos de reserva para eventuais necessidades de troca de veículo durante a execução dos serviços solicitados, estando estes já inclusos na quantidade mínima exigida no Edital de Licitação;
- j) permitir o livre acesso aos encarregados da fiscalização da CONTRATANTE, em qualquer época, aos bens destinados ao serviço contratado, fornecendo aos mesmos todos os dados e informações necessários sobre os veículos e condutores sempre que solicitado e dentro dos prazos estipulados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade na execução dos serviços;
- k) fornecer dados e informações para os sistemas de informações de gestão, sejam eles municipais, estaduais ou federais, sob forma de pesquisa eventual ou de cadastro sistemático;
- l) responsabilizar-se única e exclusivamente pela contratação de pessoal habilitado, observando a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

135

- m) para os condutores de veículos a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar o respectivo certificado de habilitação no Curso de Transporte de Escolares;
- n) prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos escolares, conforme estabelecido neste Contrato, de modo a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade e cortesia na sua prestação, devendo para tanto procurar modernizar seus veículos e mantê-los em bom estado de conservação, bem como realizar as obrigações constantes deste Contrato;
- o) tratar com respeito e urbanidade os escolares, os agentes de fiscalização do CONTRATANTE e outros agentes relacionados com o mapeamento das rotas de transporte escolar;
- p) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e especificações exigidas no Edital de Licitação e seus anexos;
- q) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços averçados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação de qualquer natureza que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- r) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que o CONTRATANTE julgar necessário;
- s) responsabilizar-se apenas e tão somente pelo transporte de escolares, conforme orientação da Secretaria da Educação;
- t) a CONTRATADA fica proibida de transportar terceiros, bem como objetos, utensílios, ou outros pertences de pessoas que não façam parte do corpo discente (alunos), uma vez que o transporte escolar é exclusivo para alunos, nos termos do artigo 208, inciso VII e artigo 212, ambos da Constituição Federal, do artigo 11, inciso VI e artigo 70, inciso VIII, ambos da Lei nº 9.394/96, sob pena de acarretar a rescisão do contrato;
- u) afixar em local visível no veículo, cartaz ou adesivo, contendo a proibição descrita no item anterior;
- v) manter o monitor escolar em todas as linhas, nos trajetos de ida/volta;
- x) manter a prestação obrigatória destes serviços durante a totalidade dos dias letivos previstos no calendário escolar;
- z) cumprir os itinerários/roteiros convencionados, prezando integralmente pela segurança, conforto e comodidade adequada dos passageiros transportados;
- w) não permitir o embarque e desembarque dos escolares fora dos locais e horários predeterminados pelo CONTRATANTE, isentando o Município de qualquer custo excedente;
- y) a CONTRATADA deverá oferecer adaptação necessária para deficientes, quando no itinerário/roteiro for constatada a presença dos mesmos.



§ 1º - Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência, ou por razões de comprometimento da segurança dos escolares.

DAS PENALIDADES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I) ADVERTÊNCIA

a) Advertência, no caso de descumprimento de Cláusula Contratual que não interfira na execução dos serviços e não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II) MULTA

a) Pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços e/ou na realização dos mesmos, este ficará sujeito à penalidade de multa, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na prestação dos serviços por prazo superior a 10 (dez) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da prestação de serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;



b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa da detentora da ata.

III) SUSPENSÃO

a) Pelo descumprimento culposo das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique prejuízos consideráveis ao bom andamento do contrato, bem como pela inexecução total do mesmo, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 02 (dois) anos.

IV) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

a) No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente e, no caso de inexecução dolosa do contrato que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

c) Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

d) Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 28.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

e) AA inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas cláusula Décima Quinta, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

f) Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.



g) Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

h) A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com conseqüente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93.

§ Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº 124/2018.

DA SUBCONTRATAÇÃO

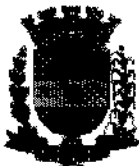
Cláusula Décima Oitava: O presente contrato não poderá ser subcontratado, exceto para situação que decorram de caso fortuito ou força maior, para que o serviço não sofra interrupção.

DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de suspender o presente Contrato a qualquer tempo, por prazo indeterminado, mediante aviso prévio de 30 dias à CONTRATADA, por motivo de força maior, fato superveniente, falta de recursos financeiros ou qualquer causa que impossibilite sua continuação, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, até a data da suspensão.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Leis Municipais nº 695/1999 e nº 1.067/2010, Lei Complementar nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

139

123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

§ Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

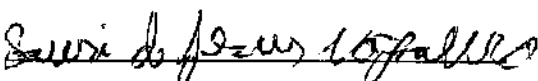
Cláusula Vigésima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 19 de novembro de 2018.



EDUARDO PIRES FERREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE



LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOVSKI STOECKLY Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____

FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maurício Marcelo Kobut
Código Identificador:CCADAF10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
DECRETO Nº 95/2018

SUMULA: Exonera Servidor ocupante de Cargo em Comissão.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica EXONERADO, a pedido, a partir desta data, o Servidor Público Municipal, o Senhor JOACIR MANFREDINI, ocupante do Cargo de Provedor em Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o decreto de nº 101/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de Novembro de 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:2E68CEB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018

DATA DO ADITIVO	Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	MODALIDADE Nº	CONTRATADO	ADITIVO
19-11-2018	058-2018 1º ADITIVO	PREGÃO PRESENCIAL 025/2018	PAPELARIA SÃO RENTO LTDA-EPP	I - FICA ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 25% REFERENTE AO ITEM 03 QUE COMPÕE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. II - EM RAZÃO DO ACRESCIMO ORA AJUSTADO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FICA ACRESCIDA EM MAIS R\$ 2.017,50 (DOIS MIL E DEZESSETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário De Administração E Finanças.

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F43A5E5B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 096/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 124/2018
CONTRATADA: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134.
CNPJ sob nº 31.457.028/0001-86

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR.

Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Dotação: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300

O prazo para execução e Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên.

Data da Assinatura: 19 de novembro de 2018.

140

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D3F8846E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO Nº57/2018

2018

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ata nº 1544 - Decreto nº 57/2018 de 14/11/2018		Escopo	Nº	Ano
Lei: 1542 Lei ordinária		Créditos Adicionais	638	2018
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Especial		Anulação de Dotações	1.000,00	1.000,00
Especial		Excesso de Arrecadação	710.000,00	710.000,00
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	1.000,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.1064		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1841	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Especial Recurso do crédito adicional:		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	700.000,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.1064		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1842	01042	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:		Especial Recurso do crédito adicional:		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	10.000,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.1064		REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE		
4.4.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
1843	01042	Transferências Voluntárias Públicas Federais		
Crédito adicional:		Especial Recurso do crédito adicional:		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	1.000,00
05.004		Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2031		Ampliação e Melhorias de Praças Esportivas		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:		Especial Recurso do crédito adicional:		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	de Acréscimo	1.000,00	1.000,00
Especial	Anulação de Dotações	de Anulação	1.000,00	1.000,00
Especial	Excesso de Arrecadação	de Acréscimo	710.000,00	710.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D5C83A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 81/2018, na forma presencial.
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

CONTRATO Nº 096/2018

141

REFERENTE AO PREGÃO Nº 124/2018 CONTRATADA: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134. CNPJ sob nº 31.457.028/0001-86 Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "van e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da rede municipal de ensino da zona rural e urbana do Município de Piên/PR. Valor: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) Dotação: 08.001.12.361.0009.2016.3390330300 O prazo para execução e Vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste contrato, que terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Piên. Data da Assinatura: 19 de novembro de 2018. EDUARDO PIRES FERREIRA Prefeito Municipal em Exercício CRISTIANO QUADROS Secretário de Administração e Finanças

19 de Novembro de 2018

DECLARAÇÃO

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134, microempreendedor Individual, inscrito no CNPJ sob nº 34.457.028/0001-86, com sede à Estrada Poço Frio para Campo Novo, s/n, bairro Poço Frio, município de Piên/Pr., Cep 83.860-000, neste ato representada pelo empresário o Sr. Lauri de Jesus Nogueira, brasileiro, portador do RG 000926621/MG e do CPD 802.671.571-34, residente e domiciliado no endereço acima citado, declara para os devidos fins, que prestará serviço como monitor na linha Campo Novo / Lageado da licitação 124/2018.

E para que produza os efeitos legais, firma a presente.

Piên/Pr., 19 de novembro de 2018.


LAURI DE JESUS NOGUEIRA

ADADOR

MINISTÉRIO DO TRABALHO
E EMPREGO

143

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

200.22046.294

8561943

0030

PR

Samuel Edigar de Souza

ASSINATURA: C/ST/11/04



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COMO ORIGINAL
RESPONSÁVEL



SAMUEL EDIGAR DE SOUZA

FILIAÇÃO..... PAULO JOANIR DE SOUZA

INEZ DAS GRAÇAS DE SOUZA

NASCIMENTO.... 01/06/1992

SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL... SOLTEIRO

NATURALIDADE: SÃO BENTO DO SUL - SC

DOCUMENTO..... C. I. 5622144 02/12/2004 SESP SC

LEI Nº 6.049, DE 18 DE MAIO DE 1995

CPF..... 069.680.219-10 CNH..... 05053808914

TIT. ELEITOR: 101777180671 SEÇÃO: 0022 ZONA: 011

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: SRTE/PR - 15/09/2011

CLASSIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ALTERAÇÃO

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERIR COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL

0401000

0581943

ANOTAÇÕES GERAIS

(Anotações autorizadas por lei).

Contrato Camalote
 com consentimento
 do mesmo

PK CABLES DO BRASIL IND. E COM. LTDA

Registrado cont. Contrato de Experiência
 Apartir de 14/08/13, podendo ser
 prorrogado até 20/09/13

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Em 21/11/2018 foi firmado o Contrato de Experiência pelo prazo de
 30 dias, ou seja, até 20/12/2018.

PIEN - PR, 21 DE NOVENBRO DE 2018

Lauri de Jesus Nogueira
 LAURI DE JESUS NOGUEIRA 0267157134

PRORROGAÇÃO

E fica prorrogado por mais _____ dias, ou seja, até _____

PIEN - PR, 20 DE DEZEMBRO DE 2018

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 0267157134



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

145

Órgão requisitante:	Secretaria de Educação
Nº requerimento:	18/2019
Data:	19/02/2019.

Nº Processo Licitatório:	124/2018.
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	Contrato Nº. 096/2018
Fornecedor:	Lauri de Jesus Bueno.
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	19/12/2018.

Aditivo solicitado:☐ Valor /☐ Prazo / Período –☒ Quantidade(s) – 5 km/dia.

OBS: Aditivos de prazo em atas de registros de preços não podem ser superiores há 12 meses, incluindo as prorrogações (Art. 12, Dec. 7.892/13)

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

Aditivo de km de transporte escolar em veículos tipo Kombi, linha Campo Novo/Lageado.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Precisamos de acréscimo de quilometragem devido a alteração de rota dessa linha, identificamos uma necessidade de mudança na oferta do serviço oferecido devido a um aluno da localidade de Campo Novo que iniciou nesse ano a frequência na Escola Etelvina Pacheco, essa alteração é importante levando em consideração a distância da residência e a idade desse aluno, garantindo assim a qualidade e segurança do mesmo no transporte escolar.

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial?☐ Sim ☒ Não**Em caso afirmativo descrever qual:****Dotação Orçamentária:** 08.001.12.361.009.2016.3390.3999.99**Recursos** (X) Próprios (x) Federais (x) Estaduais**Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

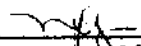
146

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Conforme itinerário acima mencionado.	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Imediata
---	------------------	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Ivan Bueno Franco
Daiane dos Santos.

Informações Adicionais:**OBSERVAÇÕES:**



Noili Fortescki Gassner
Portaria nº. 039/2019

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

IMPRIMIR

VOLTAR

147

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31457028/0001-86
Razão Social: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
Nome Fantasia: TRANSPORTADORA NOGUEIRA
Endereço: EST POÇO FRIO PARA CAMPO NOVO SN / POÇO FRIO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2019 a 14/03/2019

Certificação Número: 2019021305454971006377

Informação obtida em 20/02/2019, às 13:58:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.457.028/0001-86

Certidão nº: 168096245/2019

Expedição: 20/02/2019, às 13:59:30

Validade: 18/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.457.028/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
CNPJ: 31.457.028/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:15:34 do dia 14/09/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2019.

Código de controle da certidão: **D872.1375.93A4.B25D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Governo do Estado do Paraná
Secretaria da
Fazenda**

150

☐ **Receita PR** ☐ Sefanet ☐ EXPRESSO chave: _____ senha: _____ **Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual**

As pendências existentes para o CPF/CNPJ 31.457.028/0001-86 não permitem a emissão de certidão automática. Usuário da Receita/PR poderá verificar as pendências da certidão na área restrita do portal. [Acesse aqui.](#)



Para solicitar a certidão em uma Agência da Receita Estadual (Consulte endereços aqui) preencha o requerimento e apresente os documentos necessários (NPF 104/2014).

Este serviço permite a emissão online de Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual para pessoa física ou jurídica:

- Certidão Negativa para CPF ou CNPJ que não possua débito junto à Receita Estadual do Paraná;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – Automática para CPF ou CNPJ que, cumpridos os demais requisitos legais, possua débitos nas condições abaixo:
 - Parcelamento de tributo estadual (ICMS, IPVA e ITCMD) sem inadimplência e devidamente formalizado;
 - Processo Administrativo Fiscal - PAF com reclamação ou recurso, nos termos das leis reguladoras;
 - Depósito Judicial cadastrado no sistema da Receita Estadual, no valor do débito.

Selecione o "CNPJ" ou "CPF"

A pesquisa realizada para CNPJ (11 dígitos) engloba todos os estabelecimentos da empresa, ficando a responsabilidade a emissão de uma certidão para cada estabelecimento.

CNPJ

CPF

Código de controle da imagem abaixo:



Gerar nova imagem

Requerimento para solicitação da Certidão de Débitos numa unidade da Receita Estadual do Paraná.
(O item 6 da NPF 104/2014 traz a relação dos documentos que devem acompanhar o requerimento)

Legislação: NPF 104/2014

NPF 086/2015 - altera a NPF 104/2014

Modelos de Certidões

Ajuda: Passo a Passo da Certidão de Débitos Web

Confirmação online de certidão emitida pela Receita Estadual.

© Secretaria da Fazenda - SEFA

Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR

Localização





Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.215/2019

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 22/03/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 20 de Fevereiro de 2019

NEGATIVA Nº: 215/2019

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5JX44MX9R2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
17035	31.457.028/0001-86		20/02/2019

ENDEREÇO

EST POÇO FRIO PARA CAMPO NOVO, S/Nº - POÇO FRIO CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte escolar

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



TCEPR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

152

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:			
Tipo documento	CNPJ	Número documento	31457028000186
Nome			

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 31457028000186!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 31457028000186

Data da consulta: 20/02/2019 15:38:04
Data da última atualização: 20/02/2019 12:00:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



154

E-Mail



Mais ▾

Mensagem 1 de 907



Criar email

notificação fornecedor Lauri



Caixa de entrada (11)

Rascunhos (56)

Enviados

Spam (2)

Lixeira (83)

Calendar

Configuration

Contacts

Drafts

Lixeira

Quarentena

Rascunhos

_S4_Bloquear

_S4_Liberar

Sent

Tasks

Templates

Trash

Você

Para: noili@pien.pr.gov.br, educacao@pien.pr.gov.br ▾

Hoje 15:44

Solicito que notifique o fornecedor Lauri de Jesus Nogueira imediatamente visto que o mesmo está com problemas na Certidão Negativa Estadual.

A notificação se faz necessário visto que o fornecedor é obrigado a manter as condições de habilitação durante todo o contrato. No entanto, a secretaria solicitou aditivo do mesmo e foi constatado o problema na certidão.

Saliento que o aditivo foi feito, no entanto é necessário notificar para que o fornecedor regularize a situação com urgência

--

Grata.



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piê

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com



60% usado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

155

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **1º Aditivo ao Contrato nº 096/2018**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo ao Contrato nº 096/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 124/2018, cujo objeto é a **prestação de serviços de transporte escolar em veículos tipo "vans e kombi", incluindo o serviço de monitores, para os alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural e urbana**, em atendimento a Secretaria de Educação.

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da Secretaria de Educação, a qual se utiliza da prestação de serviços ora contratada, solicitando o acréscimo de quantidade na quilometragem contratada para o item 01 do lote 01 (Linha Campo Novo/Lageado), justificando sua pretensão.

Da análise do Edital referente ao Pregão Presencial nº 124/2018, constatamos que o pedido de acréscimo está amparado no disposto no item 29.10 do respectivo instrumento convocatório, o qual estabelece que:

29.10. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

O Edital está em consonância com a Lei nº 8.666/93 que dispõe em seu artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ao analisar o requerimento da Secretaria solicitante verificou-se que as quantidades a serem acrescidas na quilometragem contratada para o item 01 do lote 01 (Linha Campo Novo/Lageado), não ultrapassam 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente contratada, a qual era de 21.000,00 (vinte e um mil quilômetros), conseqüentemente o acréscimo ao valor do contrato não será superior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

156

Recomenda-se, no entanto, ao Departamento de Licitações e Compras que realize consulta junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de acréscimo de quantidade na quilometragem contratada para o item 01 do lote 01 (Linha Campo Novo/Lageado).

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 1 deste parecer, *in fine*.

Por fim, frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2019.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN 157 – PARANÁ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018**

**1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LAURI DE JESUS NOGUEIRA
80267157134.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **EDUARDO PIRES FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI nº 1.553.721-3/PR e inscrito no CPF sob nº 394.037.349-49, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.457.028/0001-86, Inscrição Municipal nº 17035, estabelecida à Rua Estrada Poço Frio para Campo Novo, s/n, Bairro Poço Frio em Piên/PR, CEP 83860-000, Telefone (41) 99233-2482, neste ato representado pelo Sr. **LAURI DE JESUS NOGUEIRA** inscrito no CPF sob nº 802.671.571-34,, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 124/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O contrato fica acrescido a partir de 21/02/2019 em mais 5 (cinco) quilômetros diários visto que houve alteração na rota realizada.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação a quilometragem diária passa a ser de 110 quilômetros.

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) relativo a 175 (cento e setenta e cinco) dias letivos.

Cláusula Quarto: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 20 de fevereiro de 2019.

EDUARDO PIRES FERREIRA

Município de Piên
CONTRATANTE

LAURI DE JESUS NOGUEIRA

LAURI DE JESUS NOGUEIRA

80267157134

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: NOILI F. GASSNER

Assinatura:

Assinatura:

Súmula: Fixa índice para reposição nos vencimentos dos servidores com cargos de provimento em Comissão e Efetivos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fixa o índice de 3,56% (três virgula cinquenta e seis por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2019, nos vencimentos dos Servidores previstos no Quadro I e II dos Anexos I e II, da Lei nº 953 de 22/04/15, Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal.

Parágrafo Único. A reposição citada no caput deste artigo é para dar cumprimento ao Art. 57 da Lei Municipal nº 771/11 de 09/11/11. Lei Municipal nº 953, de 22/04/2015 nos Art. 3º, 4º, 7º Inciso IV, e Artigo 8º. Lei nº 642, Quadro Único de pessoal da Câmara de 29/09/2009, Cargo, Código, Vencimento e Função na Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01.02.2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. (20/02/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:C8F8617D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 1.155/2019

Data: 20 de fevereiro de 2019.

Súmula: Fixa índice para reposição nos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários, dos Chefes de Departamento e dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica fixado o índice de 3,56 % (três virgula cinquenta e seis por cento) referente correção inflacionária no período dos últimos 12 meses, para reposição nos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários, dos Chefes de Departamentos e dos Vereadores.

§1º O índice de 3,56% (três virgula cinquenta e seis por cento) citado no caput deste artigo será acrescentado nos subsídios mensais a partir do mês de fevereiro.

§2º A reposição citada neste artigo é para dar cumprimento ao Art. 4º da Lei 1030/2016 e Art. 3º da Lei 1031/2016, Lei 1069/2017 e Lei 263/2001.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 01.02.2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove. (20/02/2019)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:1C57EADC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 05-2019

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 05/2019 – TIPO PRESENCIAL

158

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 14/2019 de 29/01/2019, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 05/2019.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo, Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados a Merenda Escolar para a rede municipal de ensino do Município de Perola D'Oeste/PR (demais especificações constantes no edital e anexos).

2. PREÇO MÁXIMO: R\$ 98.700,55 (noventa e oito mil e setecentos reais e cinquenta e cinco centavos).

3. DATA DE ABERTURA: No dia 11/03/2019 às 08:10 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 21 de fevereiro de 2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:0B4DC939

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	DA MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
20/02/2019	096/2018 1º ADITIVO	124/2018	PREGÃO PRESENCIAL	LAURI DE JESUS NOGUEIRA 89267157134	I. O CONTRATO FICA ACRESCIDO A PARTIR DE 21/02/2019 EM MAIS 5 (CINCO) QUILOMETROS DIÁRIOS VISTO QUE HOUVE ALTERAÇÃO NA ROTA REALIZADA. II. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO A QUILOMETRAGEM DIÁRIA PASSA A SER DE 110 QUILOMETROS. III. EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS) RELATIVO A 175 (CENTO E SETENTA E CINCO) DIAS LETIVOS.

CRISTIANO QUADROS

Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Picckocz

Código Identificador:E06DCC69

**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019**

PROCESSO Nº 308/2019

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de meio-fio de concreto, tubos de concreto, grelhas de concreto e canaletas de concreto, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 11 de março de 2019, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 21 de fevereiro a 11 de março de 2019, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 20 de fevereiro de 2019.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Picckocz

Código Identificador:59FF82FD

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO****CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA Nº 004/2019****ATA Nº 004/2019**

Aos Dezoito dias do mês de Fevereiro de dois mil e Dezenove (18/02/2019), às Dezenove horas, em SESSÃO ORDINÁRIA, reuniu-se à câmara municipal de vereadores de Pinhal de São Bento-Pr. Sob a presidência do vereador Marino Della Giustina. Presentes à sessão todos os vereadores que compõem este legislativo municipal. Havendo número legal de vereadores em nome de DEUS, e em obediência as leis, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, solicitou a Leitura da Ata da sessão anterior, tendo um erro de

digitação o senhor presidente solicitou a correção feita a correção e feito a leitura novamente da ata e colocada em apreciação e votação, aprovada por unanimidade de votos. Na sequência anunciou a Ordem do Dia: **Resolução Nº 01/2019**, após apreciação dos senhores vereadores, aprovado por unanimidade de votos. **Parecer nº 02/2019** da Comissão de Redação e Justiça, após apreciação dos senhores vereadores aprovados por unanimidade de votos. **Parecer nº 02/2019** da Comissão de Finanças e Orçamento, após a apreciação dos senhores vereadores: Aprovado por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 628/2019**, Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal Proceder à Abertura de Crédito adicional Suplementar Especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.* Após apreciação, o Sr. Presidente colocou em votação, aprovado por unanimidade de votos, em 1ª discussão. **PROJETO DE LEI Nº 629/2019**, Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal Proceder à Abertura de Crédito adicional Suplementar Especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.* Após apreciação, o Sr. Presidente colocou em votação, aprovado por unanimidade de votos, em 1ª discussão. **PROJETO DE LEI Nº 630/2019**, Súmula: *Concede reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais, com fundamento no Artigo 37 inciso X da Constituição Federal e dá outras Providências.* Após apreciação, o Sr. Presidente colocou em votação, aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª discussão. **PROJETO DE LEI Nº 631/2019**, Súmula: *Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos do Quadro do Magistério Municipal, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do Magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.* Após apreciação, o Sr. Presidente colocou em votação, aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª discussão. **PROJETO DE LEI Nº 632/2019**, Súmula: *Extingue cargos efetivos vagos, constantes na Lei nº 288/2007 de 17/12/2007 e autoriza o Executivo Municipal a realizar escala de 12X36 no cargo efetivo de vigia e dá outras providências.* Após apreciação, o Sr. Presidente colocou em votação, aprovado por unanimidade de votos, em 1ª discussão. **PROJETO DE LEI Nº 633/2019**, Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e dá outras providências.* Após apreciação, o Sr. Presidente colocou em votação, aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª discussão. **PROJETO DE LEI Nº 001/2018**, Súmula: *Concede reposição salarial aos vereadores do Município de Pinhal de São Bento, com fundamento no artigo 37 inciso X da Constituição Federal e da outras Providências.* Após apreciação, o Sr. Presidente colocou em votação, aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª discussão. **PROJETO DE LEI Nº 002/2019**, Súmula: *Conceder reposição dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, e da outras providências.* Após apreciação, o Sr. Presidente colocou em votação, aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª discussão. **PROJETO DE LEI Nº 003/2019**, Súmula: *Concede reposição e reajuste salarial, aos Servidores do Legislativo de Pinhal de São Bento.* Após apreciação, o Sr. Presidente colocou em votação, aprovado por unanimidade de votos, em 1ª e 2ª discussão. **Requerimentos Nº 002, 003 e 004/2018**, apresentado pelo vereador Paulo Sergio da Silva, após apreciação dos senhores vereadores, aprovado por unanimidade de votos. **Indicação Nº 002/2019**, apresentada pelo vereador Dilson Natalino Camera, após apreciação dos senhores vereadores, aprovada por unanimidade de votos. **Ofício 005/2019**, o qual foi encaminhado por esta casa de Leis ao Secretário Municipal da Saúde o Senhor Edson Jose da Silva e para o Secretário Municipal de Educação o Senhor Neilor Kniphoff, na data de 12 de Fevereiro de Dois Mil e Dezenove, onde solicitava a presença dos Secretários acima citado e sua equipe para esclarecer sobre os achados na Educação e Saúde, onde se fizeram presente e esclareceram sobre o Índice de efetividade da Gestão Municipal (IEGM) – TCE PR – achados esses que conforme esclarecimento dos secretários segue: **Educação, achados 1, 2 e 3**, o Senhor Secretário esclareceu que foi feito a busca ativa junto ao CRAS, Secretaria de Saúde, juntamente com os agentes de Saúde e feito cruzamento com as matrículas do Centro Municipal de Educação Infantil Alzémir Motta e a Escola Municipal Primo Savoldi, salientou que não foi localizado nenhuma criança de idade atendida nos estabelecimento fora da escola, e divulga ainda que à vagas para

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018

160

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134.

20 de Fevereiro de 2019